



## Ocorrências Policiais

### AGRESSÃO - Suspeito de roubo é espancado e tem perna fraturada

Um homem foi espancado na manhã de quarta-feira (10), depois de ser apontado como autor de uma tentativa de roubo ocorrida na rua Zacarias Bezerra, bairro Tancredo Neves, zona leste de Porto Velho. Informações obtidas no local dão conta que o rapaz teria tentado assaltar uma mulher, usando uma arma de brinquedo, no entanto, a vítima gritou por socorro e o suspeito foi detido e espancado pela população até a chegada da PM. Devido uma fratura na perna, o suspeito precisou ser socorrido pelo Corpo de Bombeiros para o Hospital João Paulo II. A vítima não foi localizada e o suspeito depois de medicado deve ser liberado.

### ACIDENTE - Motociclista morre em colisão entre motos

O acidente aconteceu na noite de terça-feira (9), na rua Jasmim com Presidente João Batista Figueiredo, bairro Santiago. De acordo com informações, o condutor de uma motoneta Honda Biz veio a colidir contra outro motociclista que transitava em uma motocicleta Honda Titan. Com a batida, o condutor da Biz bateu a cabeça contra o solo, sendo socorrido em estado gravíssimo. A vítima foi identificado como R.T. funcionário da empresa Eucatur e estava completando na terça (9), 27 anos. A Polícia Militar e perícia estão no local para os trabalhos de praxe.

## CURSO

# Mais de 200 sargentos são promovidos em Rondônia

Foto: Assessoria/Divulgação



A formatura aconteceu no ginásio de esportes Claudio Coutinho, em Porto Velho

### (Da Redação)

O governo de Rondônia, por meio da Polícia Militar (PM), realizou na terça-feira (9), no ginásio de esportes Claudio Coutinho, em Porto Velho, solenidade de formatura do Curso

de Formação de Sargentos (CFS), com a leitura do ato de promoção de 204 sargentos combatentes e um sargento PM Músico.

O curso teve início em 4 de agosto de 2023, na moda-

lidade de Ensino a Distância. O CFS foi realizado nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-paraná, Cacoal e Vilhena, com duração aproximada de oito meses.

O secretário de Segurança, Defesa

e Cidadania, coronel PM Felipe Vital, agradeceu aos deputados estaduais, pela parceria em destinar recursos por emenda parlamentar para atendimento das demandas da secretaria. Se referindo aos familiares dos promovidos, disse que a vitória é de todos. E ao governador Marcos Rocha (União Brasil), que tem feito de tudo para que as promoções, os cursos de aperfeiçoamentos e valorizações sejam atendidos. Este ano serão ao todo 430 sargentos aperfeiçoados na carreira. Além de que todos os soldados serão promovidos a cabos.

Com informações da Assessoria.

## TRÁFICO

# BOPE apreende arma, drogas e R\$ 35 mil

(Da Redação) Policiais Militares (PM) do Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) conseguiram apreender uma arma de fogo, porções de drogas e quase R\$ 36 mil em dinheiro na residência de um traficante, na terça-feira (9). Policiais militares do 9º batalhão prestaram apoio na ocorrência.

Todo o material ilícito foi localizado no bairro Caladinho, na zona Sul da capital de Rondônia.

Os policiais receberam informações de que havia um traficante com muita droga na residência e foram até o local.

A casa foi encontrada toda aberta e não havia ninguém, provavelmente o criminoso fugiu antes.

No imóvel, a equipe da PM apreendeu uma arma calibre .40, três carregadores, porções de maconha, cocaína e aproximadamente R\$ 36 mil em dinheiro.

Com informações da PM.

**SOFT ASSESSORIA CONTÁBIL**

AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6

Abertura e encerramento de empresas em geral  
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábil em geral

Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702

**AMAPE**  
Produção audiovisual  
3422-2931



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 044/PMJ/2022  
Processo n°: 389/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
**Contratado:** DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 30 (tinta) dias.

**Data da Formalização:** Teixeiraópolis/RO, 04 de Abril de 2024.

**Assinam:**  
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI  
Almiro Soares  
Antônio Zotesso



LIGUE - 3421-6853

**anuncie conosco**



## DECRETO MUNICIPAL Nº 013/GAB/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

### “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO os artigos 53, 53-A, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o art. 116 da Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 841/2015;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 05 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 893/2017, plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública municipal de castanheira;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída legalmente o **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, constante do documento anexo, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Castanheiras/RO, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica.

Castanheiras/RO, 01 de março de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito

### ANEXO ÚNICO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

#### APRESENTAÇÃO

A escola tem uma função especificamente educativa, propriamente pedagógica, ligada à questão do conhecimento; é preciso, pois, resgatar a importância da escola e reorganizar o trabalho educativo, levando em conta o problema do saber sistematizado, a partir do qual se define a especificidade da educação escolar. (Saviani, 1997, p.114).

O Programa Alfabetização é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, articulada com o Tribunal de contas do estado de Rondônia por intermédio do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC e Ministério da Educação MEC, através do Compromisso Criança Alfabetizada, e articulado com o sistema de ensino ofertado pela Rede Municipal, dispostos a mobilizar todos os seus esforços e recursos, na valorização dos professores e escolas, no apoio pedagógico com materiais didáticos de alta qualidade para todas as crianças e na implementação dos sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento das avaliações educacionais que demonstram a necessidade de aperfeiçoar os processos de aprendizagem da leitura e da escrita, de modo a aumentar as oportunidades de sucesso escolar dos alunos da rede municipal de Castanheiras.

É com satisfação que apresentamos aos Castanheirenses o Programa de Alfabetização da Secretaria Municipal de Municipal Educação, Cultura – SEMEC e Escolas da Rede Municipais. O qual se propõe a instituir ações que regerão os fazeres administrativos, estruturais, de gestão e pedagógicos das Escolas componentes da Rede Municipal de Ensino, norteando assim, as ações do Governo Municipal de Castanheiras com relação à alfabetização. Sua elaboração é decorrente de um processo de múltiplas ações da Secretaria de Educação, junto a levantamentos feitos frente aos gestores escolares e comunidade escolar, confrontados mediante visualização da função da escola junto à sociedade Castanheirense e as ações do Governo Federal em parceria com os Estados e Municípios e o Compromisso Criança Alfabetizada. Todas as ações decorrentes do mesmo têm como maior expressão o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Para tal fim, esse esforço coletivo deu origem ao Programa de Alfabetização na Idade Certa, que nos dá a certeza de que com diagnóstico da situação real e com a projeção do futuro desejado, juntos, Governo municipal e sociedade, trabalhando em parceria, conseguiremos resgatar a dívida que temos quanto a oferecer uma educação de qualidade e **EQUIDADE** pelas escolas públicas. Garantindo, mediante políticas públicas voltadas a oportunizar “acesso, permanência, qualidade e inclusão” escolar a todos os cidadãos deste município. Desta maneira faz-se necessário a oferta de uma alfabetização com a qualidade desejada pelas legislações educacionais, e de acordo com as formações recebidas pelo Órgão de Controle Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, buscando dessa forma uma prática pedagógica de qualidade visando à universalização do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo, de modo a minimizar a distorção idade-série, realizando a inclusão social no Município de Castanheiras.

Percebe-se diante do exposto um desafio maior para a Rede Municipal de Ensino deste Município.

A sala de aula, que é um lugar de tantos desencontros e diferenças, que é de onde partem as primeiras suspeitas de anormalidade e dificuldades das crianças; [...] é, também o lugar onde se pode proporcionar aos alunos a superação de dificuldades, experiências ainda não vivenciadas e instrumentos para realizar as aprendizagens necessárias ao pleno exercício de sua condição humana. (PADILHA apud SANTA CATARINA, 1996).

Nosso interesse pela elaboração desta Política é a institucionalização de uma Ação de Trabalho decorrente da concepção e da organização social do trabalho em educação que precisa ser revista, pois interfere diretamente no dia a dia das nossas salas de aulas e, consequentemente entendida como ações de saberes ritmado com as demandas e necessidades locais, com o perfil do aluno que temos e do homem que precisamos ter na construção da sociedade que vivemos e que buscamos formar/estruturar.

Além disso a Política de Alfabetização reconhece que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar — com absoluta prioridade — a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, bem como reconhecer que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, pela secretaria de educação e pelas instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa. O Programa Alfabetização de Castanheiras é um compromisso formal assumido a fim de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 7 anos, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Por se tratar de uma política de alfabetização direcionada a estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, passa-se a discorrer a concepção de alfabetização e as hipóteses de escritas construídas pelas crianças no processo de alfabetização.

A Base Nacional Comum Curricular — BNCC (2017), propõe que no Ensino Fundamental — Anos Iniciais, principalmente nos dois primeiros anos, — a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento.

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, como estratégia para objetivar a formação básica do cidadão no ensino fundamental (Inciso I, art. 32, LDB): ninguém nasce aprendiz, embora todo ser nasça para aprender. A capacidade de aprender deve ser, pois, desenvolvida nos primeiros anos escolares. Para tanto, devem ser definidas, desde logo, nas escolas, as estratégias de aprendizagem que priorizem a leitura, a escrita e o cálculo.

Concluindo, nos referimos a Luckesi, (2011, p. 125), que reforça o nosso pensamento quando afirma, “Planejar significa traçar objetivos e buscar meios para atingi-los”.

Diante desta concepção e de acordo com os índices da atual realidade é que a Secretaria Municipal de Educação esboçou a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, contando com a parceria entre professores, gestores educacionais, técnicos famílias e organizações da sociedade local, na certeza de alcançarmos o sucesso e o conhecimento com qualidade e equidade, garantindo solidez e um futuro melhor com oportunidades a todos.

Assim, este Programa visa garantir o direito de alfabetização plena a todos até o final do ciclo de alfabetização. Busca-se, para tal, contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos professores alfabetizadores. O Programa é constituído por um conjunto integrado de ações, Referenciais Curriculares, materiais pedagógicos disponibilizados pelo TCE, MEC e Sistema Integrado de Ensino, incluso eixo de formação continuada de professores alfabetizadores.

#### I. CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO

É chamada de alfabetização a capacidade e habilidade de ler e escrever de forma convencional, que também consiste num processo de aprendizagem em que os educadores dão mais ênfase durante a educação inicial, propondo às crianças diversos desafios que envolvem atividades de alfabetização. A alfabetização estabelece a união de dois processos, escrita e leitura. Ler e escrever são atividades complexas, mas fundamentais na vida das pessoas. Também são determinantes para um saber organizado, que é sem dúvida o elemento mais importante de uma cultura. Sistematizando com outras palavras Soares (2016) define alfabetização como: “Alfabetização – faceta linguística da aprendizagem inicial da língua escrita – focaliza, basicamente, a conversão da cadeia sonora da fala em escrita.” Na Educação Infantil, a Alfabetização consiste em atividades presentes de modo significativo consideradas de cunho lúdico como a repetição de parlendas, a brincadeira com frases e versos, trava-línguas, cantigas de roda, memorização de poemas, são considerados importantes passos em direção à alfabetização.

Curiosamente atividades bastante comuns na educação infantil como os rabiscos, desenhos, jogos e brincadeiras de faz-de-conta não são consideradas atividades de alfabetização, quando na verdade representam a fase inicial da aprendizagem da língua escrita, constituindo segundo Vygotky (1984), a pré-história da linguagem escrita, ocasião em que a criança atribui aos rabiscos, desenhos ou objetos a função de signos. Neles o indivíduo está descobrindo sistemas de representação precursores e facilitadores da compreensão do sistema de representação do que é a língua escrita. Essa fase, considerada a pré-história da escrita, explica por que a criança pequena supõe estar escrevendo quando está desenhando, fazendo rabiscos ou produzindo garatuhas. Este evento representa sua tentativa de imitar a escrita cursiva dos adultos, o que já representa um avanço em seu processo de alfabetização, um reconhecimento arbitrário da escrita. É o primeiro nível, entre os níveis por que passam as crianças em seu processo de conceptualização do sistema alfabético, identificados tão claramente por Emília Ferreira e Ana Teberosky (2001), descritos nos chamados níveis icônicos. Uma das habilidades de alfabetização mais importantes que uma criança pode desenvolver é a percepção visual ou de palavras. As crianças que percebem as diversas palavras impressas ao seu redor têm maior probabilidade de desenvolver amor pela leitura e pela escrita. A curiosidade pelos livros é algo a encorajar também.

#### 1.1 O PROCESSO DE APROPRIAÇÃO DA ESCRITA: AS HIPÓTESES PERCORRIDAS

De acordo com Carvalho 2010, Dissertação de Mestrado com o Tema Alfabetização Construtivista, um estudo sobre a Prática do Professor, baseada em alguns autores, afirma que as crianças na fase de alfabetização constroem hipóteses e essas devem ser conhecidas e respeitadas pelos alfabetizadores, sendo elas:

**a) Período Icônico**, sendo essas escritas representadas por desenhos e garatuhas, sendo essa produtora de textos desde a tenra idade;

**b) Hipótese Pré-Silábica**, momentos em que a criança não busca correspondência com o som, muitas vezes a hipóteses das crianças são estabelecidas em torno do tipo de quantidade de grafismo. Conforme (Moll1996, p.108) afirma que: “Neste nível, escrever corresponde a reproduzir os traços tipos que a criança identifica como escrita. Para a criança neste momento, a escrita é uma forma diferente de desenhar, não se estabelecendo nenhuma correspondência entre pauta sonora e a produção escrita”. Percebe-se que a criança neste nível tenta diferenciar entre desenho e escrita, podendo escrever números e letras.

**c) Hipótese Silábica sem Valor Sonoro**, ao escrever a criança escolhe uma letra para cada sílaba, ao ler se tiver letras a mais, apaga as que sobram, mas escolhe qualquer letra para escrever palavras, e ao ler, se preocupa com o valor sonoro existente na palavra escrita. De acordo com vários autores, esta hipótese é falsa, pois acredita-se que cada pausa sonora se escreve somente com uma letra, mas necessária, sendo esse um erro construtivo que encaminha a criança em direção ao conhecimento objetivo.

**d) Hipótese Silábica com Valor sonoro**, momento em que a criança começa a desenvolver a consciência fonológica entre a fala e a letra a ser escrita. Ao ler a criança escreve uma letra para cada sílaba, se sobrar letras podem apagar, ou acomodá-las numa sílaba.

**e) Silábica Alfabética**, ora a criança escreve silábica e ora alfabética, neste momento ela avança na consciência fonológica, pois começa a entender que as sílabas não são compostas somente por uma letra, sendo exigências totalmente internas, no sentido de serem hipóteses originais da própria criança, estabelecendo uma forte exigência no sentido de tornar a escrita progressivamente mais socialável.

**f) Hipótese Alfabética**, nesse momento a criança elabora outra forma de pensar sobre a escrita, deixando as hipóteses silábica e alfabética, e descobre a necessidade de fazer uma análise que vá mais além da sílaba pelo conflito entre a hipótese anterior e passa a exigir quantidade mínima de letras para cada sílaba, avançando desta forma na conscientização fonológica quanto à escrita e a leitura.

**g) Escrita Ortográfica**, este é o momento em que a criança começa a perceber as irregularidades presentes entre os grafemas e fonemas. Aprende que será preciso memorizar certas palavras para poder pronunciá-las e escrevê-las corretamente.

Entretanto, para que o processo de aprendizagem dos estudantes venha a ser valorizado diante de cada hipótese de escrita e que o planejamento do professor possa contemplar metodologias, estratégias e desafios em cada atividade proposta em sala de aula, é que se apresenta uma política de alfabetização estruturada, onde não só delinea o fazer pedagógico da SEMEC, como também das Unidades Escolares, chegando até as salas de aulas para todos os professores que atuam no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Torna-se importante que todos os envolvidos com a Política possam ter conhecimentos teóricos e práticos, os mesmos precisam receber formações continuadas advindas da Equipe contratada do Tribunal de Contas do Estado e também da SEMEC, esta deve acompanhar a prática pedagógica dos professores, capacitar e perseguir mensalmente os indicadores disponibilizados pelo TCE/RO, acompanhar também as ações das equipes gestoras das escolas, realizando reuniões e propondo formação continuada para todos os envolvidos.

Contudo, o percurso escolar só terá eficácia se for definido em uma política de aprendizagem que garanta uma alfabetização integral e que todos tenham acesso ao conhecimento em todas as áreas do conhecimento. Segundo a Unesco, estar alfabetizado é um direito humano que deve ser promovido e definido ativamente: “A alfabetização é “um caminho à liberdade” (UNLD 2003 -2012).

De acordo com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, com base na BNCC, “Alfabetizar é trabalhar com a apropriação pelo aluno da ortografia do português do Brasil escrito, compreendendo como se dá este processo (longo) de construção de um conjunto de conhecimentos sobre o conhecimento fonológico da língua pelo estudante. Para isso, é preciso conhecer as relações fonó-ortográficas, isto é, as relações entre sons/fonemas do português oral do Brasil em suas variedades e as letras (grafemas) do português brasileiro escrito” (RCRO, p. 145 e 146).

A seguir, passa-se a discutir sobre os resultados dos Indicadores da Rede Municipal de Ensino, analisando os dados 2022 das avaliações do SAERO, de acordo com esses resultados torna-se imprescindível a implantação da Política Municipal na Idade Certa, prevendo a alfabetização de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.

## 2. RESULTADOS DOS INDICADORES DA EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRAS

### Diagnóstico

Diante dos resultados observados do SAERO 2022 no 2º ano, nota-se que no Componente Curricular Língua Portuguesa, 0% dos estudantes avaliados encontram-se na classificação Avançado. E no Desejável, constata-se que 26% dos avaliados estavam nessa classificação. Quanto à classificação Básico, observa-se que quase 26% dos estudantes estavam nesta classificação, ou seja, aprenderam somente o básico sobre o currículo avaliado, e no Abaixo do Básico, 48% dos estudantes demonstraram pouco conhecimento no currículo em que estão matriculados, e no Insuficiente não se constata nenhum estudante.

Quanto ao componente Curricular Matemática, os estudantes avaliados demonstraram os seguintes resultados: 3% estavam no nível Avançado, demonstrando muitos conhecimentos no Currículo avaliado; quanto ao nível Desejável, 28% dos estudantes demonstraram conhecimento de acordo com o ano em curso, quanto ao Básico, observa-se que 53% dos estudantes aprenderam somente conhecimento básico. Quanto ao Abaixo do Básico, 18% das crianças demonstraram muitas dificuldades no ano em curso, e no Insuficiente não encontrava se nenhum dos estudantes.

Diante dos resultados observados do SAERO 2022 no 5º ano, nota-se que no Componente Curricular Língua Portuguesa, 6% dos estudantes avaliados encontram-se na classificação Avançado, ou seja, apresentam habilidades e competências para o ano em que está matriculado. E no Desejável, constata-se que 17% dos avaliados estavam nessa classificação. Quanto à classificação Básico, observa-se que quase 28% dos estudantes estavam nesta classificação, ou seja, aprenderam somente o básico sobre o currículo avaliado, e no Abaixo do Básico, 49% dos estudantes demonstraram pouco conhecimento no currículo em que estão matriculados, e no Insuficiente não se constata nenhum estudante.

Quanto ao componente Curricular Matemática, os estudantes avaliados demonstraram os seguintes resultados: 2% estavam no nível Avançado, demonstrando muitos conhecimentos no Currículo avaliado; quanto ao nível Desejável, 10% dos estudantes demonstraram conhecimento de acordo com o ano em curso, quanto ao Básico, observa-se que 29% dos estudantes aprenderam somente conhecimento básico. Quanto ao Abaixo do Básico, 60% das crianças demonstraram muitas dificuldades no ano em curso, e no Insuficiente não encontrava se nenhum dos estudantes.

Analisando todos esses resultados, principalmente os pós pandemia com a volta às aulas presenciais e os resultados das avaliações diagnósticas que vêm sendo realizadas com todos os estudantes, percebe-se que os mesmos não foram alfabetizados.

Em 2022 observa-se com a aplicação das avaliações que aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados na rede municipal não consolidou o processo de alfabetização, portanto não desenvolveram as habilidades necessária para o ano escolar e ainda não foram alfabetizados, também não demonstraram conhecimentos frente ao Componente Curricular Matemática. Quanto aos estudantes do 2º e 3º ano aproximadamente 50 (cinquenta) crianças estavam na hipótese pré-silábica de escrita, demonstrando que não desenvolveram as habilidades previstas na leitura e escrita.

Diante do exposto torna-se necessário e fundamental a implantação de um Programa contendo uma Política estruturada e constituída por metas, indicadores a serem perseguidos pela SEMEC, Escolas e Alfabetizadores durante o processo de alfabetização inicial, que contemple também a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo, e que tenha como alvo o acompanhamento aos professores por parte das equipes de monitoramento da SEMEC, Supervisores e Gestores Pedagógicos das Escolas, que tanto Prefeito quanto demais Profissionais da Prefeitura possam comprometer-se e priorizar todas as ações necessárias frente ao desenvolvimento da Política de Alfabetização no Município de Castanheiras para o alcance de resultados satisfatórios de aprendizagem com os estudantes.

## 3. DEFININDO AS ESTRATÉGIAS

Diante das análises realizadas até o momento, faz-se necessário a definição de novas estratégias e mudanças de percurso frente à ação alfabetizadora nas Unidades Escolares, prevendo o sucesso escolar de 100% dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.

- Traçar metas da Secretaria de Educação;
- Levantamento do Perfil do professor a partir dos resultados dos estudantes;
- Indicador do compromisso com a alfabetização por parte da Prefeitura, SEMEC e da equipe gestora da escola a partir dos resultados dos estudantes;
- Indicadores que subsidiem a Gestão da Secretaria Municipal de Educação SEMEC na tomada de providência quanto ao avanço das crianças com necessidades de aprendizagem em relação à alfabetização;
- Trabalho articulado com outras divisões e outros departamentos;
- Aproximação das ações da escola e do professor alfabetizador com a SEMEC a partir da devolutiva para as escolas e para os professores;
- Definição de habilidades essenciais para serem trabalhadas no Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática.

## 4. IMPLANTAR O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS

O Programa é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e que tem como objetivo principal alfabetizar todos os estudantes da Rede Municipal até o 2º ano do Ensino Fundamental, e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a cada ano escolar em que a criança encontra-se matriculada.

Os Indicadores Nacionais mostram que as habilidades de leitura e escrita previstas na Base Nacional Comum Curricular não estão sendo consolidadas no final do 5º ano, situação está que requer um conjunto de esforços que envolvem todos os agentes responsáveis pelo processo educativo da educação infantil, os profissionais das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, os técnicos pedagógicos que atuam na Secretaria de Educação e toda comunidade escolar.

Mediante esta análise é necessário elencar estratégias de trabalho onde todos se sintam coparticipes no processo ensino e aprendizagem e com isso "ampliar a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pelas vidas social" (BRASIL,2017, p.55).

Para concretizar a alfabetização, a criança deve compreender progressivamente o desenvolvimento da consciência fonológica, a autonomia da leitura, a compreensão e produção de textos, com foco na apropriação do sistema da escrita alfabética, e em práticas de linguagem socialmente situadas. A Base Nacional Comum Curricular também reconhece a especificidade da alfabetização e propõe a mescla de duas linhas de ensino: a primeira indica para a centralidade do texto e para o trabalho com as **práticas sociais de leitura e escrita**, a segunda soma a isso o planejamento de atividades que permitam aos alunos refletirem sobre o **sistema de escrita alfabética** (estudar, por exemplo, as relações entre sons e letras e investigar com quantas e quais letras se escreve uma palavra, e onde elas devem estar posicionadas ou como se organizam as sílabas).

A elaboração do Programa, por meio de esforço conjunto e colaborativo de todos os setores da SEMEC e Unidades Escolares, surge da necessidade de melhorar os processos de alfabetização nas escolas da Rede visando contribuir e apoiar as unidades escolares de forma colaborativa e interventiva para que a alfabetização aconteça nas turmas de 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental, conforme normatização do Referencial Curricular de Rondônia.

O Programa será implantado e implementado por meio de articulação e cooperação entre a Secretaria e as Unidades Escolares, com o apoio dos demais setores que a compõem, tendo como parceiro o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## 5. AS LEGISLAÇÕES E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

- I. 1988 - A Constituição Federal de 1988 dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;
- II. 1996 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, determina que no Ensino Fundamental a formação básica do cidadão ocorre mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a Educação de Jovens e Adultos;
- III. 2001 - Aprovado o Plano Nacional de Educação- PNE, referente ao decênio 2001-2010;
- IV. 2003 - Criado o Programa Brasil Alfabetizado, no intuito de contribuir para a universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos, e elevar sua escolaridade;
- V. 2003 – O Relatório de Alfabetização Infantil: Os novos caminhos, elaborado por um grupo de eminentes cientistas a pedido da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, chega à conclusão de que as políticas e as práticas de alfabetização de crianças no Brasil, bem como os currículos de formação e capacitação de professores alfabetizadores não acompanharam a evolução científica e metodológica ocorrida em todo o mundo;
- VI. 2011 - O Documento de Aprendizagem Infantil: Uma Abordagem da Neurociência, Economia e Psicologia Cognitiva, publicado pela Academia de Ciências corrobora com a tese do relatório Alfabetização Infantil: Os novos caminhos e traz novas evidências;
- VII. 2012 - Instituto do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no intuito de cumprir a meta 5 do PNE então vigente;
- VIII. 2013 - Primeira Edição da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
- IX. 2014 - Aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2014-2024;
- X. 2015 - Lei Municipal nº 841/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de 2015 a 2025 - (PME);
- XI. 2017 - Promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- XII. 2018 - Criado o Programa de Alfabetização de Castanheiras por meio da Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- XIII. 2019 - Decreto Federal nº 9.765/2019 de 11 de abril da Presidência da República que institui a Política Nacional de Alfabetização;
- XIV. 2020 - Programa Tempo de Aprender, por meio da Portaria nº280/2020, Ministério da Educação - O Programa visa melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país.

## 5.1 PÚBLICOS BENEFICIADO PELO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO CASTANHEIRAS

O Programa terá como público alvo as crianças, estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Castanheiras.

## 5.2 OBJETIVOS GERAL

Garantir que as crianças, estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental e que os estudantes do 3º ao 5º possam construir fluência da leitura e conhecimento ortográfico.

## 5.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implantar e Implementar o Programa de Alfabetização de Castanheiras nas escolas que atendem do 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental, com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e que as crianças do 3º ano ao 5º ano possam construir uma leitura fluente e totalmente ortográfica;
- Acompanhar, monitorar e propor intervenções pedagógicas que potencializem o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização dos estudantes junto às escolas envolvidas;
- Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
- Realizar acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental com o objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.

## 6. ALFABETIZAÇÃO E FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS FRENTE AO PROGRAMA

A proposta pedagógica do Programa de Alfabetização de Castanheiras está embasada nas concepções de alfabetização e letramento e devem estar presentes nas discussões sobre aprendizagem e ensino da alfabetização, de maneira a orientar os professores alfabetizadores em suas escolhas, do que ensinar e de como ensinar, baseado nas seguintes concepções: Linguagem e ensino da língua: A língua é um sistema que tem como centro a interação verbal, que se faz através de textos ou discursos, falados ou escritos. Isso significa que esse sistema depende da interlocução (Inter + locução = ação linguística entre os sujeitos) (Ferreiro e Teberosky, 1985).

Logo é possível perceber que esta concepção direciona o ensino da língua e valoriza as interações e usos da mesma em contextos sociais reais, rejeitando um ensino meramente transmissivo de conceitos e regras pronto para produções mecânicas.

**Alfabetização e Letramento:** O objetivo da alfabetização é ensinar a ler e escrever, e o letramento diz respeito à aquisição da habilidade de fazer uso da leitura e da escrita nos espaços sociais. Os processos de alfabetização e letramento são interdependentes e, se bem articulados, levam a uma aprendizagem mais significativa. Aprender a ler e escrever também requer compreender o mundo, o tempo, o espaço, a realidade em torno de si.

Para aprender a ler e a escrever é preciso apropriar-se desse conhecimento, através da reconstrução do modo como ele é produzido. Isto é, é preciso reinventar a escrita. Os caminhos dessa reconstrução são os mesmos para todas as crianças, de qualquer classe social. (Emília Ferreiro 1996).

Conforme a Autora, a criança necessita interagir com esse meio social e ter a sua disposição uma grande motivação que venha proporcionar reinventar a escrita e criar caminhos para novas construções da escrita e leitura. De acordo com Ferreiro (1996), a alfabetização se inicia nos primeiros anos de vida da criança e o letramento pode estar presente desde a educação infantil. Sendo que o alfabetizar letrando significa propiciar às crianças um ambiente alfabetizador.

Nos primeiros anos do ensino fundamental torna-se importante ter à disposição do estudante um ambiente lúdico e rico em materiais que instiguem as crianças a ler e escrever, dando a elas a possibilidade de perceber o uso da leitura e da escrita no contexto social.

O sistema alfabético de escrita, em linhas gerais, significa na leitura a capacidade de codificar os sinais gráficos, transformando-os em "sons", e, na escrita, a capacidade de decodificar os sons da fala, transformando-os em sinais gráficos.

O uso do conceito de letramento, de acordo com Kleiman (1995, surgiu com vistas a separar os estudos sobre o impacto social da alfabetização. Aos poucos, este conceito se alargou, observando não mais os efeitos universais do letramento, mas a correlação desses efeitos com as práticas sociais e culturais dos diversos grupos que usam a escrita.

Portanto o termo letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender ler e escrever, bem como o resultado da ação de usar essas habilidades em práticas sociais, é o estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da língua escrita e de ter-se inserido num mundo organizado e letrado.

**Ensino da Língua Escrita:** A língua é um sistema que se estrutura no uso e para o uso escrito e falado, sempre contextualizado. No entanto, a condição básica para o uso escrito da língua que é a apropriação do sistema alfabético, envolve da parte dos alunos, aprendizados muito específicos, independentes do contexto de uso, relativos aos componentes do sistema fonológico da língua e às suas inter-relações. (MEC, 2007).

A proposta pedagógica do Programa é alfabetizar letrando, que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.

A ideia central é pautar o trabalho pedagógico na alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita, levando a criança a compreender a base alfabética e ortográfica de maneira que possa ler e escrever convencionalmente e juntamente a essa ideia propõe-se o letramento, como processo de inserção e participação na cultura escrita.

Deve-se compreender que alfabetização e letramento são processos diferentes em suas especificidades, mas complementares, ambos devendo ser vivenciados simultaneamente, levando a criança não só a ser alfabetizada, mas a usar as habilidades de leitura e escrita em sua prática social.

Nosso desafio é conciliar esses processos para que ao final do 3º ano do ensino fundamental nossas crianças estejam de fato alfabetizadas e fazendo uso dessa condição em práticas sociais de leitura e escrita.

## 7. INDICADORES DE ALFABETIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO

A gestão por resultados no campo educacional se sustenta no Programa de alfabetização de Castanheiras como uma política pública educacional com foco na melhoria dos índices de alfabetização no 1º, 2º e 3º, dando continuidade no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

O Programa de Alfabetização de Castanheiras prevê a disseminação da avaliação no município como ferramenta para tomadas de decisões políticas. Prevê também a criação de um plano de acompanhamento sistemático do desempenho de leitura e escrita dos estudantes, por meio de um programa de assessoramento junto aos professores, monitoramento dos indicadores, coleta e registro online dos resultados de avaliações aplicadas com regularidade pelas escolas.

Aprender a ler e escrever exige novas habilidades e se constituem num grande desafio a ser desvendado pela criança com relação ao seu conhecimento da linguagem.

O desenvolvimento de um leitor social e crítico não depende apenas da interpretação de textos, mas de uma atividade constante de leitura na escola e fora dela. Diante disso, é necessário valorizar o conhecimento que o aluno traz para a escola e oportunizar situações educativas concretas para que a aprendizagem aconteça de forma eficaz. É esse desenvolvimento que permitirá a construção do ser social, capaz de atuar dentro da sociedade de forma ativa.

O professor, enquanto agente de desenvolvimento social e cultural, deve ser experiente e saber como lidar com as crianças e suas dificuldades, ter conhecimento de atividades diversificadas para desenvolver com as crianças e sanar as dúvidas, trabalhar em um ambiente prazeroso, onde o aluno tenha vontade de permanecer e que tenha acesso a vários textos e imagens para explorá-las, ampliando o repertório de leitura e escrita. Diante dessas

expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar no processo, as avaliações terão como objetivos identificar o nível de aprendizado dos estudantes em cada fase, identificando não alfabetizado, alfabetização, incompleta, alfabetizado a alfabetizado consolidado. (Ehri, 2013).

Como identificar as hipóteses construídas pelos estudantes no processo inicial de alfabetização.

<b>Nível – 1 Pré-alfabética</b>	Estudante identifica palavras tendo como suporte imagens conhecidas, cores e linhas, sem relação com a palavra falada. Escreve letras e números, ou só letras aleatórias. Conhece poucas letras.
<b>Nível – 2 Alfabética Sem Valor Sonoro</b>	Designa uma letra para cada uma das sílabas, entretanto não necessariamente utiliza de letras com valor sonoro convencional atribuído à palavra em questão. É um grande avanço no processo de alfabetização, pois neste momento o indivíduo atravessa os níveis da escrita não onética para uma escrita fonética.
<b>Nível – 3 Silábica Com Valor Sonoro</b>	A criança identifica que cada sílaba representada por uma vogal ou consoante que expressa seu som correspondente. Geralmente, as crianças lançam mão das vogais para representar cada valor sonoro.
<b>Nível – 4 Silábica – Alfabética</b>	Quando a criança constrói a hipótese silábico-alfabética, ela não se contenta mais em registrar uma letra para cada emissão de som; ela sabe que isso não é mais uma solução aceitável como antes, quando estava na hipótese silábica com valor sonoro. Nesta hipótese ora escreve silábica, ora escreve alfabética.
<b>Nível-5 Alfabética</b>	A criança escreve alfabeticamente algumas sílabas; para outras, permanece silábica. A criança abandona a ideia de que a cada sílaba oral corresponde a uma letra, porque constata que é impossível ler o que se escreve silabicamente e ela ainda não consegue ler o que os alfabéticos escrevem. “ma criança que escreve alfabeticamente não está ainda plenamente alfabetizada, pois ela pode não conhecer as regras da convenção escrita” (AZENHA, 1995).
<b>Nível – 6 Ortográfico</b>	No estágio ortográfico, a criança passa ao reconhecimento visual direto das palavras pela estratégia lexical, não está mais em decodificação e estratégia fonológica. Vale ressaltar que, as estratégias usadas em cada estágio não são excludentes e podem existir ao mesmo tempo.

Ter conhecimento sobre as hipóteses de escrita dos estudantes é de suma importância para o acompanhamento do processo de cada estudante existente nas Unidades Escolares, por isso todos os profissionais que realizam o monitoramento nas Escolas e os profissionais das instituições escolares são muito significativos para essa ação.

**7.1 AO CONCLUIR O 1º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:**

- Participar de situações de interações sociais (rodas de conversa, rodas de leitura, rodas de estudo etc.), ouvindo com atenção, formulando perguntas e fazendo comentários sobre o tema tratado;
- Ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/leitura;
- Conseguir “codificar e decodificar” os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras);
- Desenvolver a consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras);
- Conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas);
- Estabelecer relações grafo-fônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua.

**7.1.1 PARA ISSO, O ESTUDANTE PRECISA DOMINAR OS SEGUINTE CONJUNTOS DE HABILIDADES:**

- Compreender as diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
- Conhecer o alfabeto;
- Dominar as relações entre letras e seus sons;
- Conhecer a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
- Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
- Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
- Saber decodificar palavras e textos escritos;
- Saber ler, reconhecendo as palavras;
- Ampliar a sacada do olhar para porções de texto maiores que meras palavras, desenvolvendo fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
- Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
- Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura “incidental”, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
- Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
- Perceber quais sons devem representar na escrita e como;
- Construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
- Perceber as sílabas em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

**7.2 AO CONCLUIR O 2º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:**

- No 2º ano, os estudantes devem ser capazes de planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade;
- Ler, interpretar e escrever com autonomia;
- Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital, e-mail, mensagem em rede social;
- Ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta;
- Decodificar fonemas em grafemas, ou vice versa, utilizando os códigos e identificando os códigos linguísticos;
- Ter fluência leitora;
- Dominar a escrita de palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal e sílabas complexas.

**7.2.1 HABILIDADES A SEREM ALCANÇADAS:**

- Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
- Conhecer o alfabeto;
- Compreender a natureza alfabética do sistema de escrita;
- Dominar a relação entre grafema e fonema;
- Saber decodificar palavras e textos escritos;
- Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
- Ampliar a sacada do olhar para porções de textos maiores que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura;

Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);  
Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura “incidental”, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;

- Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
- Perceber quais sons se deve representar na escrita e como construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
- Perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

**7.3 AO CONCLUIR O 3º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:**

- No 3º ano, o estudante deve completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografia, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular;
- Se apropriar da variação das letras para um som – /s/ s, c, ç, x, ss, sc, z, xc; /j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s - /s/ e /z/; z - /s/ /z/; x - /s/ /z/; /j/ /k/ e assim por diante; e até nenhum som para uma letra – h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/ô);
- Ter compreendido o Sistema Escrita Alfabética - SEA, seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros;
- Ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.

**7.3.1 Habilidades a serem alcançadas:**

- Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
- Ampliar a sacada do olhar para porções de texto maiores que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
- Ter compreensão do SEA e o seu funcionamento;
- Apropriar-se da variedade de língua oral falada e da língua escrita;
- Apropriar-se das relações fono-ortográficas que apresentam relação regular direta entre fonema e grafema;
- Apropriar-se das relações entre a variedade de língua oral falada e a língua escrita (perspectiva sociolinguística);
- Apropriar-se dos tipos de relações fono-ortográficas do português do Brasil e da estrutura da sílaba do português do Brasil (perspectiva fonológica);
- Dominar a leitura fluente e a escrita;
- Produzir com autonomia textos de gêneros distintos, como por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros.

Para que essa prática seja relevante, na sala de aula em casa, é necessário que as atividades propostas suscitem e desenvolvam nos alunos a vontade de ler e de escrever.

Não há, portanto, nenhum sentido em opor aprendizagem sistemática e prazer de ler. (Programa Tempo de Aprender - 2022 – Ministério da Educação).

**7.4 AO CONCLUIR O 4º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:**

- Participar de situações de intercâmbio oral que requeiram ouvir com atenção, intervir sem sair do assunto tratado, formular e responder a perguntas justificando respostas, explicar e compreender explicações, manifestar e acolher opiniões, fazer colocações considerando as anteriores;
- Apreciar textos literários;
- Selecionar, em informações; parceria, textos em diferentes fontes para a busca de
- Localizar, em parceria, informações nos textos, apoiando-se em títulos e subtítulos, imagens e negritos, e selecionar as que são relevantes;
- Ajustar a modalidade da leitura ao propósito e ao gênero;
- Reescrever e/ou produzir textos de autoria com e sem o apoio do professor;
- Revisar textos coletivamente com a ajuda do professor, prestando atenção aos aspectos de coerência, coesão e ortografia.

**7.4.1 HABILIDADES QUE DEVEM TER SIDO DOMINADAS:**

- Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;
- Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global;
- Inferir informações implícitas nos textos lidos;
- Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto;
- Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação;
- Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital;
- Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;
- Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequência de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens;
- Demais competências e habilidades previstas na BNCC e garantidas no RCRO para o 4º ano.

**7.5 AO CONCLUIR O 5º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:**

- Participar de situações de reciprocidade oral que requeiram ouvir com atenção;
- Intervir sem sair do assunto;
- Formular e responder as perguntas justificando respostas;
- Explicar e compreender explicações, manifestando e acolhendo opiniões;
- Argumentar e contra argumentar;
- Participar de situações de uso da linguagem oral utilizando procedimentos da

escrita para organizar a exposição, apreciando textos literários;

- Elaborar textos escritos para explicar o que aprendeu;
- Preparar exposições orais, selecionando textos de acordo com os propósitos de leitura, antecipando a natureza do conteúdo e utilizando a modalidade de leitura mais adequada;
- Utilizar recursos para compreender ou superar dificuldades de compreensão durante a leitura;
- Reescrever e produzir textos utilizando procedimentos de escritor;
- Revisar textos, próprios e dos outros, em parceria com colegas, com intenção de evitar repetições, ambiguidades, erros ortográficos e gramaticais.

7.5.1 HABILIDADES A SEREM DOMINADAS:

- Ler/ouvir e compreender, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos do campo artístico-literário, em diferentes mídias, considerando a situação comunicativa, o tema/assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;

- Observar, na leitura de anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos, recursos multissemióticos (de áudio, de vídeo, imagens estáticas e/ou em movimento, cor etc.) em diferentes mídias;
- Planejar e produzir, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, contos, entre outros textos do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa, o tema/ assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;
- Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas e autores;

- Inferir informações implícitas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
- Identificar a ideia central de textos de diferentes gêneros (assunto/tema), demonstrando compreensão global;
- Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
- Utilizar conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal;
- Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso;
- As demais competências e habilidades previstas na BNCC, e garantidas no RCRO para o 5º ano.

8. EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS

- Avaliação da Política de Alfabetização;
- Compromisso e engajamento das equipes da Prefeitura e das Secretarias de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
- Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;
- Monitoramento do Ensino Aprendizagem;
- Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetiza Castanheiras;
- Valorização Profissional.

**8.1 EIXOS I - AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**

A avaliação acontecerá em três etapas, aplicada a todos os estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano:

- A Avaliação Diagnóstica será aplicada no início do ano letivo, preferencialmente antes do término do 1º bimestre;
- A Avaliação de Processo será aplicada na primeira quinzena do mês de junho;
- Avaliação de Resultados Finais será aplicada na última semana de novembro/primeira semana de dezembro.

Diante dos resultados alcançados pelas crianças e a análise detalhada dos dados, a Secretaria traçará estratégias de trabalho personalizadas, ou seja, conforme a necessidade da situação encontrada; Ex.: secretaria, escola, crianças, família ou até mesmo os conjuntos das ações.

**8.1.1 ESTABELECIMENTOS DE METAS**

- 85% de alunos alfabetizados no 1º ano (de acordo com o perfil de saída do 1º ano). Até o final do 2º Bimestre os 15% de estudantes que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;
- 100% de alunos alfabetizados no 2º ano (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);
- 100% de alunos alfabetizados no 3º ano, leitor fluente, ampliação da leitura e compreensão de texto (de acordo com o perfil de saída do 3º ano);
- 100% de estudantes lendo, compreendendo, produzindo e analisando diferentes gêneros no 4º ano (de acordo com o perfil de saída do 4º ano);
- 100% de alunos compartilhando a escolha de obras literárias, leitura, escuta, comentários, efeitos das obras lidas e usando o conhecimento sobre os autores para interpretar os textos no 5º ano (de acordo com o perfil de saída do 5º ano);
- Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB de 5.0 para 5.2 em 2021, tendo sempre como alvo o alcance das metas estipuladas pelo Ministério da Educação-MEC previsto para este Município;
- Reduzir o abandono e a evasão;
- Planejar Plano de Ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º semestre.

## 8.2 EIXO II – COMPROMISSO E ENGAJAMENTO DAS EQUIPES DA SECRETARIA DE TODAS AS INSTÂNCIAS COM A ALFABETIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTANHEIRAS

- Leitura e apropriação do Programa de Alfabetização de Castanheiras;
- Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento do Programa de Alfabetização de Castanheiras;
- Cumprimento das atividades sob a responsabilidade de cada instituição;
- Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações.
- Diálogo permanente entre as Divisões evitando ruídos entre os agentes envolvidos.

### 8.2.1 FORTALECIMENTOS DA AÇÃO PEDAGÓGICA

Por meio de ações que visem o sucesso das crianças, e também o sucesso profissional e pessoal de todos os atores educacionais envolvidos.

**Na área pessoal:** acolher o Programa com compromisso e colocar-se à disposição do serviço do desenvolvimento humano e da construção da cidadania.

**Na área profissional:** saber da importância do seu papel como educador na sociedade, estando acessível aos desafios diários a serem superados.

- Para tal fortalecimento elencamos algumas ações:
  - Apropriação da proposta do Programa de Alfabetização de Castanheiras por todos os atores envolvidos;
  - Implementação de gestão orientada por resultados com foco nas metas alcançadas estabelecidas no Programa;
  - Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais da Responsáveis para formação continuada e equipe Pedagógica da SEMEC;
  - Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;
  - Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;
  - Fortalecimento do apoio dos supervisores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo Programa;
  - Fortalecimento da responsabilidade e comprometimento dos pais e/ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar da criança;

- Estipular e cumprir metas do Programa de Alfabetização de Castanheiras, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto no Referencial Curricular do Estado de RO - RCRO.

### 8.2.2 A MUDANÇA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS

A primeira mudança é a equipe escolar acreditar no potencial da criança estudante, estando presente integralmente em todas as horas letivas, contando com o apoio de todos os profissionais que estão envolvidos no processo educacional, sendo compartilhadas ações, planejamento, avaliações no que se refere ao aprender e ao ensinar. Para tal mudança elencamos alguns aspectos:

- A equipe escolar não pode ter medo do novo, aceitando os desafios profissionais e pessoais e adotar uma postura de abertura para aprender e buscar soluções para as adversidades são atitudes importantes a serem adotadas;
- O profissional que atuará nas turmas de 1º ao 3º ano deverá atender especificidades correspondentes ao professor alfabetizador;
- O profissional que atuará nas turmas de 4º e 5º ano deverá atender especificidades correspondentes ao professor que dará continuidade ao processo de alfabetização e ortografia do processo;
- O ambiente para atendimento das crianças estudantes deverá ser estimulador, contando com organização do tempo e espaço para eficiência do ensino e da aprendizagem;
- O número de crianças por sala de aula atenderá as legislações vigentes;
- O suporte da equipe gestora junto ao planejamento de aula do professor oferecer entre eles troca de experiências;
- Fortalecer o trabalho em equipe, voltados às ações pedagógicas;
- Assegurar o monitoramento dos indicadores de alfabetização e inserção no sistema de monitoramento no prazo estipulado;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- Promover o acompanhamento sistemático dos resultados mensais, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### 8.2.3 UMA NOVA ROTINA DE SALA DE AULA

As habilidades de vida na prática e os talentos a serem desenvolvidos devem ser estimulados e fazerem parte da rotina das crianças. É preciso criar um ambiente seguro e ordenado, que favoreça a todas as crianças a oportunidade de participar e construir um ambiente alfabetizador, conduzido pelo afeto, visando a implementação das competências sócio emocionais no desenvolvimento integral das crianças.

Ao planejar o cotidiano da sala de aula e garantir o tempo necessário para cada atividade, o professor dará ao aluno a oportunidade de participar ativamente do processo de sua própria aprendizagem.

Para tanto retomamos os grandes eixos de aprendizagem dos alunos, sendo eles:

**Linguagem oral:** A linguagem oral, incluindo fala, escuta e compreensão, acompanha todas as interações que as crianças estabelecem na prática social. É assim que os alunos se adaptam à cultura escolar desde o momento em que entram na escola. As crianças ingressam na escola pela linguagem, com os signos de classe social, origem e identidade cultural composta por saberes, crenças e valores. Portanto, trazem a diversidade linguística do grupo social a que pertencem.

Para que as escolas da Rede Municipal promovam efetivamente o processo de aprendizagem dos estudantes no processo de alfabetização do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, é necessário reconhecer a diversidade, livrar-se dos preconceitos educacionais existentes nas falas das classes populares e acolher todas as crianças que trazem sua bagagem cultural, pois entendemos que a população brasileira fala de maneiras diferentes, dependendo do espaço geográfico, da classe social e do gênero que ocupam, por isso se faz mais do que necessário a ampla valorização da linguagem oral em sala de aula.

Acolhida - A frequência do aluno é fundamental para assegurar o êxito no programa, já que a aprendizagem está diretamente relacionada ao tempo que ele passa estudando, aprendendo, fazendo deveres de casa, lendo e refletindo a respeito de sua aprendizagem.

- A acolhida deve transmitir ao aluno, a cada dia, a convicção de que sua presença é importante, é notada e é fundamental para a própria aprendizagem. A ausência dos alunos deve ser registrada, de forma que eles percebam que sua ausência foi percebida pelo grupo;
- Ações devem ser desenvolvidas para buscar os ausentes e assegurar sua presença constante e pontual. A acolhida do aluno, depois de uma ausência, deve ser calorosa, e não punitiva;
- A acolhida também deve ser uma oportunidade para os alunos desenvolverem sua capacidade de expressão - saber falar, saber ouvir, saber prestar atenção, saber observar. A alegria deve ser a tônica para motivar os alunos, por meio de atividades próprias para sua idade, tomando-se o cuidado de não infantilizar esse momento, nem prolongá-lo além do tempo necessário.

Curtindo as leituras - Ler e escrever com eficiência é o resultado esperado ao final do processo de alfabetização, mas que precisa ser construído durante o ano escolar, dia-a-dia, mediante ações planejadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor.

Ler, antes de tudo, deve ser um ato prazeroso. Precisa ser desenvolvido como um hábito salutar a ser praticado durante toda a vida.

Cada turma tem à sua disposição um acervo com trinta títulos adequados aos diferentes momentos da alfabetização. Por isso, na rotina do Programa, é previsto um momento especial para você trabalhar a leitura.

Para ajudá-lo a ler e a desenvolver leitores competentes, o Programa oferece o livro, que resgata a importância de sua leitura em voz alta, e que é acompanhado de orientações sobre como explorar melhor a literatura.

A cada dia, as estratégias devem ser variadas: leitura em voz alta por você e pelos alunos, leitura individual, em duplas, coletiva, silenciosa, dramatizada, contar histórias etc.

O Professor deve usar parte desse tempo para observar a leitura dos alunos.

#### Correção do para casa

Mesmo durante o processo de alfabetização, as quatro horas que o aluno passa na escola são insuficientes para acompanhar satisfatoriamente o ritmo da turma.

Assim, estão previstos, no Caderno de Atividades, exercícios para casa. O Para Casa ajuda a formar hábitos de estudo, além de mostrar a você as dificuldades de seus alunos ou até mesmo as deficiências na estruturação de suas aulas.

Para que tais resultados sejam alcançados, é fundamental que:

- O Professor confira a qualidade da autocorreção, isto é, o trabalho desenvolvido pelo aluno;
- Todos os alunos façam todas as tarefas com capricho e acerto. Caso isso não aconteça, o docente deve investigar as causas e buscar alternativas para que isso ocorra. NUNCA o Professor deve permitir que o dever de casa seja feito durante a aula;
- O aluno demonstre efetivamente ter compreendido a tarefa, e não apenas mostre ou leia o que fez. O Professor deve convidar os alunos para explicar o que fizeram, como fizeram, fazer no quadro sem consulta etc. Essa é uma importante oportunidade para avaliar o progresso efetivo de cada aluno e evitar o hábito da cópia entre colegas;
- A correção do Para Casa pode ser individual, em duplas, grupos ou coletiva.

#### Desenvolvimento das atividades

O Desenvolvimento das Atividades explora basicamente o Módulo de Alfabetização e o Caderno de Atividades, além de outras atividades específicas de que o Professor possa se valer.

Essa discussão em torno da palavra deve provocar a imaginação e reflexão do aluno, tal como o que sabe sobre a palavra, o que ela representa, como ela se relaciona com sua vida etc. Da mesma forma, ele deve ser levado a compreender que todas as palavras (e sua leitura e escrita) servem para comunicar, expressar ideias, sentimentos e opiniões. A discussão não precisa ser longa - pode variar de 3 a 5 minutos - mas, dependendo do interesse da turma, pode durar mais.

O Caderno de Atividades oferece textos de contextualização da palavra-chave e de exercícios sobre cada aula. Ele amplia e complementa o Módulo de Alfabetização, com exercícios de leitura e escrita a serem realizados na escola ou em casa.

O processo de alfabetização é relativamente complexo, e o Professor deverá estar atento aos “erros” dos alunos, que estarão testando hipóteses sobre o funcionamento da língua e das palavras.

Muito do que consideramos “erros” são tentativas de aproximação e o docente deve identificar e valorizar essas tentativas, com intervenções necessárias e a tempo.

#### Revisão do dia

Ao final de cada dia, o professor deve levar os alunos a falarem e, sempre que puderem, a escreverem tudo o que aprenderam no dia: palavras, frases, letras, associações, desenhos, ideias, regras etc. Eles devem sair da escola com o sentimento real de que aprenderam algo novo e interessante que possam contar em casa ou aos amigos.

Variados são os objetivos das lições de casa. O Programa entende que elas fixam e complementam a aprendizagem do dia-a-dia, preparam as aulas seguintes, desenvolvem o senso de responsabilidade e envolvem os pais na vida escolar dos filhos. É importante você ter objetivos claros quanto às lições de casa.

As tarefas propostas devem ser bem explicadas; as dificuldades precisam ser compatíveis com as ações desenvolvidas em aula e, principalmente, é fundamental que elas sejam corrigidas no dia seguinte.

**Para casa:** deve ser feito em casa e verificado em classe pelo Professor, em momento específico compartilhado com a criança. Essa atividade é pedagógica, e faz parte do processo de aprendizagem. Vai além do simples “cumprir tarefa”, pois acelera o desenvolvimento do aluno nos campos do aprender, do fazer, do conviver e do ser.

**Leitura:** A leitura deve existir durante todo o processo de alfabetização, como uma atividade permanente e que deve ser enfatizada no planejamento do professor. Os mais diversos textos devem ser utilizados, listas, textos pequenos, paródias, parlendas, adivinhas, poemas e outros que possam proporcionar ao aluno diversidade de leituras.

**Análise linguística (conhecimento do sistema):** Essa prática está ligada à sistematização da alfabetização, propondo reflexões sobre o sistema de escrita alfabética, o funcionamento da língua e de outras línguas. Há também a necessidade de ensinar as especificidades dessa prática de linguagem nas mídias digitais. Assim, podemos apontar a importância de que o professor utilize as novas tecnologias como uma prática pedagógica, estimulando os estudantes à visão crítica sobre a utilização das ferramentas digitais, considerando os aspectos éticos, estéticos e políticos.

**Produção textual:** é importante que o professor utilize as estratégias necessárias para que os estudantes tenham o domínio progressivo da habilidade para a produção de textos em diferentes gêneros, sempre tendo em vista a interatividade e a autoria. Neste eixo o professor pode adotar metodologias que proponham aos alunos a liberdade da escrita, de acordo com suas possibilidades, ainda que de maneira não convencional.

#### Indicadores de sucesso

O conjunto de informações coletadas ao longo do processo permite intervenções necessárias, a tempo de garantir o sucesso esperado.

#### 8.2.4 Perfis do Professor Alfabetizador

Para exercer a prática Pedagógica frente à Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras, os professores alfabetizadores para atuarem nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental necessitam no mínimo precisarem atender as seguintes competências:

- Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
- Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
- Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
- Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
- Participar semanalmente das reuniões de Planejamento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC;
- Participar das formações on-line, recursos digitais e softwares de apoio à alfabetização, à literacia e à numeracia.
- Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

#### Atribuições Dos Atores Do Programa

A equipe responsável pela implantação, assessoramento e monitoramento do Programa é composta pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Técnica Pedagógica, Coordenadores da Etapa do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial em parceria com os Professores de sala regular, Professores de Atendimento Educacional Especializado, Gestores Escolares, Supervisores e Orientadores Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheiras

### 8.2.5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS ATORES QUE ATUAM/PARTICIPAM DO PROGRAMA

Trata-se de um compromisso conjunto da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras, com as equipes escolas - gestores escolares, supervisores escolares, professores alfabetizadores e famílias, em assegurar que todas as crianças estudantes da Rede estejam alfabetizadas até os 7 anos de idade, ao término do 2º ano do ensino fundamental.

Ao aderir ao programa, os responsáveis envolvidos comprometem-se a:

- **Prefeito:** Adotar a Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras como prioridade, isto é, como proposta da Secretaria de Educação para a prática da equidade e da qualidade da aprendizagem a ser implementada até o 5º ano do Ensino Fundamental;
- Garantir a adoção dos instrumentos legais necessários à implantação da política educacional definida;
- Assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis com o Programa e com a política educacional estabelecida;
- Acompanhar os resultados e o cumprimento das metas definidas pela Secretaria de Educação;
- Delegar à Secretaria de Educação a execução do Programa, dando-lhe a autonomia e o apoio que a função exige.

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC:

De acordo com o Organograma da SEMEC, será da competência de cada Diretoria:

- Alinhar-se com as determinações do prefeito e assegurar prioridade da Secretaria Municipal de Educação para as demandas dos Programas;
- Assegurar o Programa como política da Secretaria de Educação para os cinco anos iniciais de alfabetização do Ensino Fundamental;
- Estabelecer estratégias para a co-responsabilização dos diretores de escola pelos resultados;
- Integrar as ações, resultados e práticas dos projetos às demais ações da Secretaria;
- Apresentar o Programa aos Gestores Escolares, como também aos demais Profissionais envolvidos no processo ensino aprendizagem;
- Assegurar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários para a implementação satisfatória do Programa;
- Classes com 25 alunos, no máximo; reprodução de materiais, transporte e capacitações;
- Integrar as redes de ensino;
- Conhecer o perfil do aluno;
- Criar mecanismos legais para que esta ação se transforme em Política de Município.
- Estabelecer estratégias para a co-responsabilização dos diretores de escola pelos resultados;
- Integrar as ações, resultados e práticas dos projetos às demais ações da Secretaria;
- Adoção de política de alfabetização para o ciclo inicial do EF;
- Acompanhar o desenvolvimento e os resultados dos Programas;
- Garantir espaço para divulgação periódica em sites, blogs, canal no youtube e nas redes sociais (Boas práticas), compartilhadas por gestores escolares, professores e formadores, possibilitando assim acervo de atividades exitosas dos professores da rede Municipal;
- Assegurar incentivo à participação em premiações de iniciativas de boas práticas em alfabetização;



Dessa forma, apresenta-se a seguir as ações direcionadas a esse grupo de profissionais:

- Oficinas de leitura e interpretação de Indicadores Educacionais de Aprendizagem;
- Oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Oficinas sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;
- Oficinas sobre gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;
- Boas práticas de Alfabetização - Produção de artigos científicos e/ou resumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou E-book;
- Seminário de práticas exitosas e socialização das experiências vivenciadas ao longo do programa.

### 8.3.4 METODOLOGIAS A SER UTILIZADAS NAS AÇÕES PROPOSTAS

Ao propor formação continuada aos atores educacionais, equipes gestoras e professores alfabetizadores tem-se a consciência de se tratar de uma parte importante na formação profissional do educador, diante disso, o Programa de Alfabetização de Castanheiras estará propondo sessões de estudos e formação em serviço, visando alcançar os objetivos propostos. Serão realizadas também oficinas de formação de professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas prevendo a mão na massa, a partir dos componentes curriculares.

Resalta-se que, os encontros formativos teóricos e práticos de alfabetização serão previstos em cronograma, no qual estarão definidos os dias, horários, temáticas e público alvo de cada oficina.

Oficinas para troca de experiências e realização de atividades práticas, em especial a produção de jogos, de vídeos e outros materiais que ampliem o leque de metodologias e estratégias que orientem o professor e a equipe gestora numa melhor condução às práticas de alfabetização.

Ao refletir sobre as descobertas e avanços que ocorrem no cotidiano escolar no processo de alfabetização, portanto esses feitos em sua maioria não estão presentes em revistas, livros e outros periódicos que tratam desse tema. Eles por muitas vezes se perdem na memória ou nos registros individuais dos nossos profissionais. A ação de boas práticas de alfabetização valoriza o trabalho realizado pelos professores com experiências exitosas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheiras, para tanto, é fundamental que cada ator faça o registro das práticas educacionais vivenciadas, sendo que as evidências serão primordiais nesse processo formativo, ademais utilizar-se-ão os registros na produção de textos acadêmicos, banco de registro de experiências exitosas que possibilite futuras publicações, ou ainda, na capacitação dos profissionais potencializando a formação continuada dos professores e elevando a qualidade do ensino ofertado.

Aspira-se com estas ações valorizar as inúmeras experiências e o número de profissionais da equipe gestora e de professores alfabetizadores da Rede Municipal de Educação. Pretende-se propor momentos para socialização, através da realização de Seminários de Práticas Exitosas. Segundo Freire (1983), o Círculo de Cultura é o diálogo, é a pronúncia do mundo, ou seja, é o processo de ler o mundo, problematizá-lo, compreendê-lo e transformá-lo. Dessa forma, considera-se crucial este momento de socialização de experiências ao proporcionar o diálogo através dos atos de fala e de escuta dos profissionais de educação.

A partir do conhecimento e do uso correto dessa ferramenta certamente consolidaremos experiências muito mais exitosas nas unidades educacionais. Deste modo, uma gestão permeada por diferentes processos que envolvem ações de planejamento, execução e avaliação requer respostas urgentes e assertivas às necessidades sociais da população atendida. Deve ser desenhada e realizada, com fundamentação, para não comprometer os resultados que se deseja alcançar, tendo em vista que os indicadores sociais possibilitam informações importantes, que nos permitem avaliar aonde vamos, onde estamos e de que forma seguir, em relação aos valores e alcance dos objetivos previamente identificados.

Além do conhecimento e uso dos indicadores sociais, considera-se também extremamente relevante que os gestores e equipe pedagógica tenham o domínio da produção e leitura de gráficos e tabelas. Essa relevância está ligada diretamente ao cenário que vem sendo construído ao longo dos anos, onde se constata que a leitura e interpretação de gráficos e tabelas é uma habilidade importante para o conhecimento de dados relacionados a assuntos do nosso cotidiano e da sociedade em geral. É certo que todos os dias nos deparamos com gráficos e tabelas nas redes sociais, internet, televisão, jornais, documentos oficiais a fim de facilitar a agilidade no conhecimento de determinados assuntos ou temas.

As oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC consistem em momentos de atividades de planejamento e execução de demandas educacionais. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, é o marco legal da garantia desse tempo proporcionado ao professor, ocorreu em 2008 através da Lei 11.738 (Lei do Piso Nacional) que garante 1/3 da jornada laboral para atividades extraclasses destinadas para estudos, planejamento e avaliação. É fundamental para que muito do que se espera e deseja alcançar de positivo na aprendizagem escolar seja planejado, tendo como objetivo fortalecer e dar mais qualidade a esse momento tão importante para o professor e os demais atores do processo educativo, sendo assim decidiu-se pela utilização de um instrumental que fosse capaz de captar as ações, informações e resultados desse encontro coletivo.

### 8.3.5 ORGANIZAÇÕES METODOLÓGICAS DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

Ao pensar nas formações continuadas propostas para atendimento aos gestores e professores alfabetizadores da Rede Municipal, seria interessante considerar caminhos diversos, ou seja, momentos teóricos com abordagem de conceitos básicos, prevendo revisar os estudos científicos aprendidos na formação inicial e associando-os com práticas educacionais, passando a ser momentos de pesquisas e descobertas durante a prática docente e que muito contribui com o aprofundamento teórico frente a educação. Segundo Demo (1996, apud FURLAN e NASCIMENTO, 2007, p. 6) "educar pela pesquisa tem como condição essencial primeira que o profissional da educação seja pesquisador, ou seja, maneje a pesquisa como princípio científico e educativo e a tenha como atitude cotidiana". Desse modo, integrar a formação dos professores e demais profissionais com a pesquisa possibilitará aos mesmos construírem sua prática pedagógica, trazendo uma prática docente fundamentada diante das descobertas e das evidências, reconstruindo um saber consciente, fundamentado no conhecimento científico.

Portanto, nas oficinas pretende-se desenvolver ações práticas que irão auxiliar no processo de ensino nas unidades escolares, quando propomos oficinas voltadas para o público composto por gestores, pensamos em como ele poderá apoiar nas ações pedagógicas planejadas pelos professores, visto que uma das competências da equipe gestora é gerir a aprendizagem nas escolas. Ao propor as oficinas para os professores alfabetizadores, cremos que seja de fundamental importância esclarecer suas dúvidas, propiciar conhecimentos e apropriação de estratégias para a aplicação de atividades específicas em alfabetização, atendendo ao desenvolvimento das habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos de 1º ao 5º ano, incentivar para que possam sentir motivados, mostrando o quão significativo tornam-se as atividades educacionais alicerçadas na pesquisa e no ensino teórico. O cronograma das ações formativas virá em anexo a este documento, onde serão planejadas anualmente, e avaliadas em cada ação desenvolvida.

### 8.4 EIXOS IV - O MONITORAMENTO DO ENSINO E APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Tendo em vista que o processo de apropriação da base alfabética, elemento estruturante do processo de alfabetização, começa formalmente no início do ciclo de alfabetização, quando a criança está com 6 anos completos, indicamos que o professor realize, já no primeiro ano, avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento da ação pedagógica.

O Programa de Alfabetização de Castanheiras tem em sua frente de trabalho as seguintes propostas de Avaliação:

- Construção, pelos professores, de instrumentais de avaliação formativas contínuas e de registro de aprendizagem das crianças;
- Construção e aplicação de avaliação diagnóstica pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de diagnosticar o nível de aprendizagem das crianças estudantes. Análise, Compreensão dos Resultados e Implantação de Estratégias de Mudanças Constituem mecanismos de avaliação do Programa de Alfabetização de Castanheiras - RO;
- Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita, através de projetos de leitura desenvolvidos pelos supervisores escolares.

#### 8.4.2 A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

É de responsabilidade das famílias realizar o acompanhamento da aprendizagem das crianças e o incentivo à participação da comunidade na vida escolar dos estudantes, sendo fundamentais para o sucesso da Política Educacional de Castanheiras Municipal, evitando a infrequência e a evasão. Para que isso se concretize faz-se necessário a mobilização das famílias para que compreendam os problemas educacionais existentes na escola e no município, principalmente aqueles ligados à falta de apoio e se sintam comprometidas com as mudanças propostas pela Nova Políticas de Alfabetização do Município.

A SEMEC deverá priorizar estratégias específicas, propondo uma relação direta com as famílias, promovendo reuniões com alta participação de pais nas diversas unidades escolares, inclusive na área rural.

Serão promovidas reuniões, convocando os pais a estarem mais presentes na vida escolar de seus filhos, a acompanharem de perto o que se passa dentro das escolas, colaborarem e reivindicarem melhorias. A ideia é reforçar a necessidade de uma transformação que só será possível com a participação de todos. Tal ação incentivará a participação de todos os envolvidos neste processo.

#### Análise, Compreensão Dos Resultados E Implantação De Estratégias De Mudanças.

- Constituem Mecanismos de Avaliação do Programa de Alfabetização de Castanheiras:
- Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade do programa e ações implementadas;
- Incentivo à difusão e análise dos resultados de avaliações externas e internas;
- Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
- Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

### 8.5 EIXOS V - GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

#### 8.5.1 GESTÕES DA POLÍTICA

Na finalidade de atingir a eficiência educacional e resultados de sucesso na aprendizagem, é preciso garantir o processo de gestão, do início ao fim:

- Promoção de diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino;
- Definição de indicadores de sucesso e metas;
- Elaboração de estratégias, monitoramento e avaliação como rotina, planejamento da articulação entre as diversas iniciativas, tendo como alvo maior a responsabilização dos gestores educacionais.

De acordo com as legislações vigentes da educação, o objetivo da política pública é o atendimento como direito de todos os cidadãos e uma educação de qualidade, ao longo da vida, o que encontra fundamento nos documentos legais brasileiros.

As legislações são instrumentos da política educacional para garantir unidade e centralização na conduta administrativa da rede municipal de ensino.

#### 8.5.2 GESTÕES DE QUALIDADE - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É um desafio diante da implementação da Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras, priorizar a eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possa-se ter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas. Perseguir esse desafio requer o envolvimento e o comprometimento de todos aqueles que, de alguma forma e em algum momento, participam do processo.

Ao planejar e executar a gestão educacional deve-se permitir ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento. Uma gestão eficiente articula e promove cursos que geram conhecimento, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e responsabilização de todos.

Para disponibilizar esse processo é preciso que a rede municipal de educação garanta aos gestores níveis de autonomia nos campos: administrativo, pedagógico e financeiro, e que esses se comprometam com a qualidade do processo e dos resultados nas unidades de ensino. Esta Política visa a construção de uma gestão colaborativa centrada no estudante e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados em todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem esquecer o pertencimento a uma rede de ensino, organizada preferencialmente como sistema.

A Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras está estruturada no modelo de Gestão Orientada por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na implementação da Política, propondo:

- Uso de indicadores de desempenho e da avaliação dos sistemas de ensino;
- Promoção de acompanhamento dos processos de Gestão;
- Implementação de ações e monitoramento dos indicadores;
- Articulação, integração e implementação de recursos e ferramentas de gestão para o acompanhamento sistemático das ações para o alcance das metas;

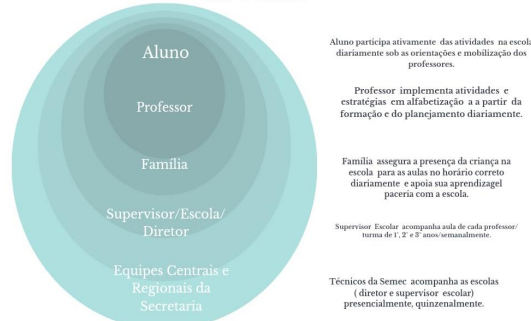
• Fortalecimento do controle democrático por meio da comunidade escolar que possam exercer a accountability (Fiscalização) sobre a administração pública do controle democrático.

• Para a implementação eficaz deste modelo de gestão que garanta níveis reais de aprendizagem, foi formulado um Ciclo Integral da Gestão para o Acompanhamento da Implementação da Política de Alfabetização da rede municipal de educação, tendo os principais atores:

- Estudante: sendo responsável pelo seu processo de ensino aprendizagem;
- Professor: principal responsável pela Gestão da Sala de Aula e do ensino/aprendizagem;
- Família: grande importância no processo e responsável pela gestão familiar para garantir a presença das crianças na escola no horário correto, deve se comprometer com a equipe escolar para fortalecer a aprendizagem dos filhos;
- Diretor/Supervisor Escolar: responsável pela Gestão da Rotina Escolar;
- Orientador Educacional: profissional responsável pela Busca Ativa Escolar,
- Equipe de acompanhamento Pedagógico da SEMEC: são responsáveis pela Gestão da Política de Alfabetização.

Pode-se observar na política municipal de alfabetização o seguinte fluxo de acompanhamento do ciclo integral da gestão, sendo valorizados e priorizados por cada ator.

### Fluxo de Acompanhamento do Ciclo Integral da Gestão



Este modelo de gestão é importante, pois tem como objetivo garantir que as escolas sejam parte da rede municipal de educação, e que a secretaria zele e acompanhe para que esses conjuntos de unidades escolares sejam realmente um sistema em unidade em sua execução, com sua diversidade respeitada. Por isso se faz necessário ações coletivas que garantam responsabilidades compartilhadas entre todos os profissionais envolvidos.

Observa-se na figura acima, que a Gestão do Acompanhamento será muito importante para garantir o sucesso de cada estudante, e para que este Ciclo tenha sucesso faz-se necessário a criação de estratégias para o acompanhamento desses resultados.

#### 8.5.3 COMO ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

O acompanhamento garante a qualidade da execução da política, possibilitando a todos os profissionais que participam da implementação das ações clareza do seu papel no ciclo de gestão, com foco no resultado que precisa ser alcançado. Cada profissional deverá ser ancorado por outro no processo, sendo assim, os técnicos do acompanhamento pedagógico acompanham quinzenalmente (de modo remoto) e mensalmente (de modo presencial) os supervisores das escolas que estão sob sua responsabilidade por meio de um relatório de acompanhamento, por sua vez, os supervisores acompanham sistematicamente os professores nas escolas, por meio da observação das aulas semanalmente (1 hora em cada turma de 1º ao 5º ano), e por meio das reuniões no Horário de Trabalho Pedagógico Compartilhado - HTPC que acontecem semanalmente. As reuniões de HTPC são momentos fundamentais para a elaboração do planejamento de aula semanal/quinzenal e discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender às habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes, é também um momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.

#### 8.5.4 OS INDICADORES A SEREM MONITORADOS

A fim de organizar os resultados de alfabetização e alcançar as metas previstas na Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras, propõe-se um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Tais informações dizem respeito a:

##### Avaliação e Monitoramento

O acompanhamento da aprendizagem do estudante será ao final de cada mês, registrado nos instrumentais do sistema de monitoramento disponibilizado pelo TCE/RO E Instrumentais do Criança Alfabetizada considerando o estudante como centro do processo, que possibilita acompanhar a aprendizagem dos estudantes e fornecer informações imprescindíveis para realizarem as ações durante o planejamento, garantindo a Alfabetização dos estudantes.

Por meio da avaliação e monitoramento o professor verifica o desempenho do estudante e se os objetivos propostos estão sendo alcançados, necessita-se que avalie de diferentes maneiras e em diversos momentos, conforme Hoffmann:

A avaliação deixa de ser um momento terminal do processo educativo para se transformar na busca incessante da compreensão das dificuldades do educando e na dinamização de novas oportunidades de conhecimento. (HOFFMANN, 2008, p. 19)

Avaliar é um processo que exige compromisso e responsabilidade, a avaliação deve contribuir para a compreensão das necessidades e dificuldades dos estudantes, visando rever, mudar e adotar ações que favoreçam a recomposição da aprendizagem.

A avaliação de estudantes com deficiência deve considerar diferentes estratégias para cada tipo de deficiência em relação a tempo, interesses, estilo de aprendizagem e outras que se fizerem necessárias para verificar o nível de aprendizagem desse estudante nos aspectos acadêmico, social e afetivo.



O uso de Avaliações a benefício da aprendizagem implica identificar e entender quais as dificuldades e potencialidades dos estudantes. Pressupõe também utilizar essas informações como evidências para tomar decisões pedagógicas, onde deverá ser analisada com o supervisor educacional mensalmente, tendo em vista direcionar ou replanejar as ações pedagógicas almejadas, durante a vigência do Programa.

A avaliação e o monitoramento constituem parte essencial de uma política pública. Ao ter em vista o objetivo proposto, a produção de resultados confiáveis, a identificação de problemas no percurso, a eficácia no uso de recursos públicos, fica evidente a importância desses mecanismos. No entanto, sob esse aspecto se percebe com frequência uma deficiência nas políticas de alfabetização.

Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento baseadas na Política Nacional de Alfabetização:

- avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
- incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
- desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pelo Setor de Avaliações acompanhará o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, com aplicação de Avaliação Diagnóstica contemplando as habilidades prioritárias de Língua Portuguesa e Matemática, conforme o cronograma a seguir:

Cronograma de aplicação de Avaliação	
1ª avaliação	março
2ª avaliação	junho
3ª avaliação	outubro/novembro

### 8.5.5 ACOMPANHAMENTOS DE LIVROS LIDOS DURANTE O MÊS

a) Propõe que cada estudante faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 1 (um) livro lido por semana;

b) A fim de garantir este item, disponibilizar um Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos, que deverá ser utilizado por todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos alunos, que deverão marcar diariamente os livros lidos. O Cartaz é anual e deverá ser consolidado mensalmente pelo professor.

### 8.5.6 RECONHECIMENTOS DE LETRAS, LEITURA, ESCRITA, ORALIDADE E PRODUÇÃO DE TEXTOS

- Indicadores de reconhecimento de letras:
  1. Não reconhece letras;
  2. Reconhece letras;
  3. Reconhece sílabas.
- Indicadores de Leitura:
  1. Não lê;
  2. Lê silabando;
  3. Lê frases curtas;
  4. Lê com fluência.
- Indicador de Escrita:
  1. Não escreve;
  2. Escreve palavras simples não ortograficamente;
  3. Escreve palavras simples ortograficamente;
  4. Escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente; 5. Escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente.
- Produção de texto
  1. Não escreve;
  2. Escreve frases soltas dentro do tema;
  3. Escreve texto com começo meio e fim, com frases simples dentro do tema;
  4. Escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos.
- Oralidade:
  1. Comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito;
  2. Comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado;
  3. Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.

Esses indicadores permitem o acompanhamento da evolução da aprendizagem mensalmente.

• Nesta ficha, o professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, a partir da observação diária e consolida as informações de toda turma ao final do mês;

• Até o 5º dia útil do mês seguinte o supervisor faz a coleta dessas fichas e insere as informações no sistema de monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões de HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.

#### 8.5.7 Indicadores de acompanhamento mensal:

- Dias previstos e dados - meta de 100% do cumprimento do calendário escolar; Reuniões semanais dos professores com os supervisores – HTPC;
- Observação da aula do professor - 1 vez por semana durante 1 hora;
- Frequência de 98% dos alunos;
- Frequência de 98% dos professores; Lições de casa não feitas - 1,5 lições/mês;
- Livros lidos - 4 livros lidos no mês e 30 livros lidos/ano em média.

→ O Cartaz de Acompanhamento da Frequência Mensal, deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade ao supervisor e demais visitas;

→ Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento diário dos demais campos;

→ Este cartaz, ao final de cada mês, ficará de posse do supervisor escolar até o final do ano letivo.

O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento do gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o

supervisor escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

#### Adaptação De Atividades Para Estudante Com Deficiência

• O planejamento de atividades adaptadas, sendo estas significativas e desafiadoras conforme o planejamento, potencializam a participação dos estudantes com deficiência, destacando as habilidades a serem desenvolvidas pelo estudante para atingir os objetivos propostos, assim favorecendo a apropriação de conhecimento e amplo desenvolvimento do estudante em nível social, afetivo e acadêmico;

• Assegurar a Alfabetização em Libras por meio do Professor de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS: Esse serviço deve ser disponibilizado sempre que houver matrícula de estudantes usuários da LIBRAS. Este serviço alia-se a meios tecnológicos, utilizados no ensino, na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa, tais como, textos em formato digital acessível bilingue, avatares tridimensionais, dentre outros. (Assegurado na Lei nº13.146/2015).

#### Recursos Digitais Para Apoio Pedagógico

A tecnologia em sala de aula é atraente para os estudantes por ser algo muito utilizado no dia a dia, ou seja, a proximidade com ferramentas utilizadas constantemente desperta a atenção. Os diversos recursos, como apresentação em PowerPoint e criação de vídeos, potencializam a criatividade dos estudantes de todas as faixas etárias. Já a internet é uma importante ferramenta para despertar a criatividade.

Conforme Moran (1999), o educador autêntico é humilde e confiante. Mostra o que sabe e, ao mesmo tempo, está atento ao que não sabe, ao novo. A partir dessa premissa, torna-se cada vez mais necessário que a escola se aproprie dos recursos tecnológicos, dinamizando o processo de aprendizagem. Como a educação e a comunicação são indissociáveis, o professor pode utilizar-se de um aparato tecnológico na escola visando à transformação da informação em conhecimento. É imprescindível uma visão inovadora, aberta, que pressupõe a participação dos estudantes.

A escola é um espaço planejado com intencionalidades, em que as finalidades podem e devem se integrar. Segundo Antunes, (2013, p. 44) “uma boa educação e, portanto, uma boa escola, um bom professor, uma boa aula ocorre sempre quando esse equilíbrio se manifesta”. É preciso trabalhar de tal forma para garantir as oportunidades aos estudantes, enaltecendo a criatividade, descobrindo as potencialidades e não esbarrar em limites. Eles aprendem e ensinam, tornando-se parceiros de caminhada do professo.

#### 8.5.8 COMITÊ GESTOR

Visa fortalecer o Programa de Alfabetização de Castanheiras, faz-se necessário a criação deste Comitê que terá como atribuições acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela equipe que coordena o Política de Alfabetização de Castanheiras, bem como analisar os resultados do processo de alfabetização das Escolas da Rede Municipal a cada bimestre e tomar decisões pertinentes ao alcance das metas estabelecidas.

É um instrumento de gestão democrática da política pública educacional, como tal deve ser instituído no interior da Secretaria de Educação. É através de comitê que se ajustarão ansios, dúvidas, reflexões e proposições tanto para as escolas quanto da própria secretaria.

O Objetivo do Comitê Gestor é estabelecer, com base em evidências, ações efetivas, eficazes e eficientes para o alcance do sucesso de todos os alunos e de todos os educadores que fazem parte da rede municipal de educação. É constituído por membros permanentes, sendo: Secretário (a) de Educação e profissionais da secretaria responsáveis pela implementação do Programa e que exercem papel de liderança e impacto sobre as equipes escolares nos aspectos gerenciais, pedagógicos, administrativos e outros pertinentes ao Programa e seus resultados. A critério da Secretaria de Educação outros profissionais poderão ser incluídos, como por exemplo, os responsáveis pelo planejamento e pela avaliação. Membros extraordinários também participam do comitê, sendo profissionais responsáveis pelas diversas áreas na Secretaria de Educação, convidados para apresentarem informações que subsidiem o Comitê na compreensão de dificuldades e na deliberação sobre possíveis intervenções.

O Comitê Gestor é um catalisador de concepções, posicionamentos e realidades variadas e é importante que todos os participantes tenham:

1. O mesmo entendimento sobre sua função e objetivo;
2. Pleno conhecimento de todas as informações referentes ao tema sob sua responsabilidade e tragam, por meio de PPT ou recurso similar, a consolidação dos dados comparativos a períodos anteriores para as análises, discussões e sugestões para futuras ações pedagógicas a fim de resolver as problemáticas encontradas;
3. Ciência de que as reuniões devem ser planejadas coletivamente, e cada responsável necessita saber de quanto tempo dispõe tanto para expor o problema quanto as alternativas que encontrou para solucioná-lo.

#### 8.6 EIXO VI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O objetivo deste eixo é criar estratégias de incentivo aos professores, supervisores e orientadores escolares, e também aos gestores escolares, com vistas ao reconhecimento deste profissional da educação que tem como primeira responsabilidade a entrega de resultados de aprendizagem e alfabetização junto aos estudantes que estão sob a sua responsabilidade. A política de incentivos está atrelada à gestão orientada por resultados e ao bom desempenho do profissional da educação.

##### 8.6.1 O INCENTIVO SALARIAL PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES

De acordo com a Lei nº 841/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Castanheiras para o período de 2015 a 2025, é objetivo da Meta 17 “Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal, de forma a equiparar o seu vencimento básico ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o quinto ano da vigência do PME. (Meta 17 do PME de Castanheiras). Priorizar a alfabetização das crianças do 1º ao 5º ano e refletir sobre a prática pedagógica, incentivando os profissionais que atuam nessas turmas a fim de promover novos resultados e ter como objetivo alfabetização todas as crianças na idade até os 7 anos.

##### 8.7 EIXOS VII – FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

O objetivo deste eixo é intensificar o fortalecimento da autonomia da gestão escolar, pois a SEMEC concebe que as melhorias dos índices de alfabetização escolar dependem de uma gestão empenhada com todos os segmentos da escola, tendo o aprendizado dos estudantes como alvo na atuação gestora.

###### 8.7.1 Autonomia Pedagógica e Administrativa

O fortalecimento da autonomia da escola é a base de sustentação do processo de responsabilização de todos pela aprendizagem dos alunos. As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino estão organizadas com base nos princípios da Gestão Democrática, visando assegurar a participação da comunidade escolar na gestão do ensino, possibilitando maior grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, de forma a assegurar um padrão de qualidade do ensino. A gestão autônoma das escolas permite aos Conselhos Escolares uma participação mais efetiva na tomada de decisões e melhor gestão dos recursos financeiros, dando oportunidade por meio dos planos de aplicação dos recursos tais como:

#### 8.7.2 VALORIZAÇÕES PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES

- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
- Manutenção e Educação Conectada - PDDE Qualidade, intervir nas necessidades de melhorias dos diversos aspectos. Importante destacar que o fortalecimento da autonomia da escola transfere ao gestor forte compromisso e papel de liderança, competindo-lhe inclusive a organização pedagógica e a responsabilidade pelo desempenho escolar. Cabe, portanto, o acompanhamento e parceria constante do gestor sobre a atuação do supervisor escolar e suas atribuições descritas no parágrafo anterior, concebendo que a gestão escolar deve ser efetivada em equipe.

Algumas atribuições essenciais do papel do gestor para o alcance de metas do Programa de Alfabetização de Castanheiras:

- Controle e avaliação do desempenho dos recursos humanos da escola;
- Diagnóstico da necessidade de professores e outros funcionários, informando com brevidade à SEMEC a carência dos mesmos;
- Assegurar o cumprimento dos 200 dias e 800 horas letivas do calendário escolar;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMEC para apresentar o Projeto Político Pedagógico do ano vigente;
- Assegurar formação continuada aos professores, visando potencializar os Recursos humanos, agregando valor à instituição na qualidade dos serviços de ensino e aprendizagem;
- Assegurar a capacitação dos servidores de acordo com as necessidades e demandas da escola;
- Estabelecimento e redefinição de metas planejadas a partir dos indicadores educacionais nas Oficinas de Metas oferecidas pela SEMEC;
- Acompanhamento, controle e avaliação de todas as propostas pedagógicas das unidades escolares;
- Análise dos resultados das avaliações externas da aprendizagem dos alunos;
- Adoção de medidas necessárias à melhoria da qualidade da educação na escola, visando ao alcance de metas estabelecidas na Rede.

#### 9. IMPLEMENTAÇÃO

Para implementação da Política de Alfabetização de Castanheiras, a SEMEC, pretende realizar as seguintes ações:

1. Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º ao 5º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco a construção e utilização desses materiais;
2. Realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º ao 5º ano;
3. Promoção de formação para a Equipe Gestora (Diretor, Vice-Diretor, Supervisor Escolar e Orientador Educacional) para oferecerem suporte adequado aos professores do Ensino Fundamental;
4. Promover mensalmente a formação de professores; realizar formação inicial para os professores para conhecimento da Política de Alfabetização e formação continuada dos professores e demais técnicos envolvidos na prática pedagógica;
5. Oferecer apoio técnico às escolas na elaboração das avaliações diagnósticas para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º ao 5º ano no início, meio e final do ano;
6. Aplicação das avaliações para diagnóstico em rede no primeiro bimestre, avaliação de processo na primeira quinzena de agosto e avaliação de resultado final na última semana de novembro;
7. Fortalecimento do monitoramento pela Equipe de Formação da Diretoria Pedagógica da SEMEC nas ações das turmas de alfabetização;
8. Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;
9. Fortalecimento da Metodologia de Observação de Sala de Aula pelos Supervisores Educacionais;
10. Priorização da lotação de supervisores escolares em todas as escolas da rede, observando o perfil dos mesmos para estarem orientando os professores alfabetizadores da rede de ensino;
11. Incentivar e acompanhar os diretores na pactuação de metas, conforme os indicadores de cada unidade de ensino;
12. Complementar com recurso próprio os acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;
13. Incentivo por meio de remuneração extra, para professores ou equipes escolares, que no final de cada ano letivo obtiverem resultados exitosos nas turmas de alfabetização, sendo: para professores das turmas de 1º ano que obtiverem 85% de alunos alfabetizados, para as turmas de 2º ano na qual 100% dos alunos estejam alfabetizados e para as turmas de 3º ano na qual 100% dos alunos estejam alfabetizados;
14. Disseminação na rede de boas práticas em alfabetização.

## 10. RECURSOS

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir no Plano Plurianual 2022-2025 recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas no Programa de Alfabetização de Castanheiras.

## 11. REFERÊNCIAS

ANDRÉ, M. Políticas de valorização do trabalho docente no Brasil: algumas questões. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, RJ, vol.23, n.86, jan./mar.2015.p.213-230.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. - Brasília: MEC, SEALF, 2019. PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. Disponível em: <http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender>. Acesso em: 24 ago. 2022.

DEMO, P. Desafios Modernos da Educação. Petrópolis, Vozes, 1993.

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. A Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85691-manual-operacional-pmalfa-final/file>. Acesso em: 24 ago. 2022.

MISKALO, Inês Kasil. Sistemática de Acompanhamento Se Liga e Acelera Brasil - São Paulo: Global, 2008. PREFEITURA DE ITAPUÁ DO OESTE/SEMECE -Plano Municipal de Educação, Lei nº566/2015.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem-ed. rev. e ampl. Incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica-Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.364 p.

CARVALHO, Rute Alves da S. 2010. Alfabetização Construtivista: Um Estudo Sobre a Prática do Professor no Município de Ariquemes –RO

BRASÍLIA: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. p. 171, vencendo o desafio da aprendizagem nas séries iniciais: a experiência de Sobral/CE - (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n. 1). Política educacional. 2. Qualidade do ensino. 3. Alfabetização SOBRAL. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

PREFEITO  
Cicero Aparecido Godoi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Maria Aparecida Ferrari

COORDENADORA PEDAGÓGICA  
Sandra de Oliveira

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO  
Sandra de Oliveira  
Maria Claudete Ferrari

COLABORADORES EXTERNOS  
Rita de Cássia Paulon

REVISORA  
Flavia Aparecida de Oliveira

Página 57 de 57

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro - Castanheiras/RO, CEP 76948-000  
Site/email: [www.pmu-castanheiras.ro.gov.br](http://www.pmu-castanheiras.ro.gov.br)



## DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GAB/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, do Governo Federal, Ministério da Educação, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os artigos 53, 53-A 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o art. 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a importância de oferecer aos alunos a oportunidade de estender o tempo de participação em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender;

CONSIDERANDO, que a educação não deve apenas promover as competências básicas, mas proporcionar os elementos necessários para contribuir com uma cultura de paz e a transformação da sociedade;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão e a diminuição de repetência e evasão escolar;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 841/2015;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 893/2017, plano de carreira, cargos remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública municipal de castanheira;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Instituir no âmbito Municipal o Regime de Educação em Tempo Integral ou Matrícula Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade da educação básica por meio da implementação da educação em tempo integral.

**Art. 2º** - Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Instituições Pública da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

**Art. 3º** - A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanecena escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º - A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

II - 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 10 (dez) horas para serem ministradas por facilitadores com formação em Pedagogia, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

**Art. 4º** - O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos,

preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

**Art. 5º** - Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§1º - Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

**Art. 06º** - Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

I - Facilitador em Esporte;

II - Facilitador de Saberes em Arte;

III - Facilitador em Recomposição de aprendizagem;

§1º - A gestão Municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas caso necessário.

§2º - Essa contratação será por Chamamento Público.

**Art. 07º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 8º** - A criação do Regime de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem por finalidade:

I - Ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade para crianças e jovens;

II - Garantir o desenvolvimento de crianças e jovens da Educação Infantil, Ensino Fundamental;

I em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais;

III - Implementar e implantar a educação básica em tempo integral;

IV - Executar a Política Municipal da Educação em Tempo Integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação Castanheiras/RO, Lei nº 841/2015, meta 06, e o Plano Nacional de Educação;

V - Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar mediante a oferta de educação básica pública em tempo integral, através de atividades d e acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 horas diárias durante todo o ano letivo.

**Art. 9º** - A partir de 2024, as seguintes unidades escolares atuarão sob o regime instituído por este Decreto:

I - Implementar a Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Vasco da Gama, Fundamental Regular para os Anos Iniciais e Fundamental;

**Art. 10** - A Secretaria de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares e designará o pessoal técnico-administrativo e pedagógico necessário.

**Art. 11** - A matrícula nos estabelecimentos e níveis de ensino supracitados somente será em formato integral tendo a matriz curricular, que deverá ser socializada com as famílias e estudantes.

**Art. 12** - A frequência dos estudantes estará condicionada à carga horária semanal/anual de segunda a quinta-feira em regime integral;

**Art. 13** - Os estudantes matriculados ficam condicionados a obrigatoriedade da frequência integral.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 06 de março de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito



**VOCÊ VÊ!  
TODO MUNDO VÊ!  
ANUNCIE  
AQUI!**

69-3421-6853



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI

**1º Membro** – DAVID BERNARDES VIEIRA  
CPF: 826.745.741-00

**2º Membro** – PAULO CESAR DA SILVA  
CPF: 937.284.762-34

**3º Membro** – RAFAEL ALVES DO CARMO  
CPF: 034.125.452-52

**Art.2º - A COMISSÃO** fará o recebimento dos materiais permanentes, materiais de consumo e serviços.

**Art.3º -** Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 15 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.4º -** Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 081/GAB/2021, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**1º Membro** – VIVIAN APARECIDA CONCEIÇÃO BARBOSA  
CPF: 646.874.222-68

**2º Membro** – ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA  
CPF: 037.997.522-00

**3º Membro** – KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS  
CPF: 062.853.062-57

**Art.2º - A COMISSÃO** fará o recebimento dos Materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços;

**Art.3º -** Fica revogada a Portaria de Nomeação n.º075/GAB/2023, e dá outras providências;

**Art.4º -** Esta portaria tem efeito a partir de 27 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/GAB/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor do servidor **ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, Matrícula 872, Cargo de **Motorista de Veículos Pesados Médio – NIV09**, no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração**, com efeito, dia 31 de Janeiro de 2024, para que o mesmo possa tratar de assuntos pessoais

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 16 de janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 001/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º - ACEITAR** o Senhor, **JOSÉ NEI DE SOUZA**, portador do CPF/MF: **598.347.902-44**, no Cargo de **Professor Ensino Fundamental**, com efeito retroativo a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Conforme o Decreto Municipal nº 1695/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste/RO.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** Os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Bens e Materiais de Consumo, Distribuição, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**1º Membro** – DANIEL DE BRITO PEREIRA -  
CPF: 004.416.292-88

**2º Membro** – DAIANE ALMEIDA BATISTA -  
CPF: 024.327.862-46

**3º Membro** – JOSÉ PEREIRA -  
CPF: 252.693.136-34

**Art.2º - A Comissão** fará o recebimento:

- a) Materiais permanentes;
- b) Bens e materiais de consumo e distribuição;
- c) Serviços comuns;
- d) Obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item **d-** do caput, fica designado o (a) Engenheiro (a) Civil do Município.

**Art.3º -** Esta portaria tem em vigor com efeito retroativo a partir da data de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.4º -** Fica Revogada a Portaria de Nomeação nº **083/GAB/2023**, e dá outras Providências.

Paço Municipal de Castanheiras, 12 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas dos órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o Exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que a locação venha ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores para constituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis:  
**ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA**  
CPF: 037.997.522-00 (SEMAS)

**REINALDO GOMES DE OLIVEIRA**  
CPF: 687.332.322-53 (SEMEC)

**DÉBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA**,  
CPF: 050.706.012-10 (SEMUSA)

**RONALDO FRIGO DOS ANJOS**  
CPF: 036.715.832-90 (SEMUSA)

**FREDIMAR ANTONELLO**  
CPF: 723.496.032-53 (CPL)

**NATALIA BORGHI CAFFER**  
CPF: 032.798.362-04 (GABINETE)

**Art 2º -** A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

**I –** Se o prédio atende as necessidades ao fim que é pretendido;  
**II –** Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticado no município.

**Art 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 001/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** sem ônus, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS (IPC)**, a Servidora **JOELMA PENITENTE**, matrícula nº 913, inscrita no CPF/MF: nº. **000.344.692-14**, na função de Agente Administrativo, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, com efeito retroativo a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do Art. 9º§8º, da Lei Municipal nº442/2016.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 702.639.022-85 no cargo de **Diretora Geral de Enfermagem-SEMUSA**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 11 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 065.268.649-45 no cargo de **Diretora Clínica da Unidade Mista de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/GAB/2024**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS QUANTO AO SUPOSTO DANO AO ERÁRIO, REFERENTE À MORA E JUROS, APURADO NO RELATÓRIO COMPLEMENTAR DO PROCESSO Nº 01114/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para fins de tomada de providências quanto ao suposto dano ao erário, referente à mora e juros, apurado no Relatório Complementar do Processo nº 01114/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que ensejou o pagamento por parte do Município no Processo nº 600/2023, referente ao Aporte Financeiro do Déficit Atuarial do RPPS.

I – **WAINÉ BATISTA DE MORAES**, Fiscal de Receitas.  
II – **ELAINE PARO NASCIMENTO**, Agente Administrativo.  
III – **EMERSON HERMES DOMICIANO**, Contador Geral.

**Art. 2º** - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro do inciso I desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Janeiro de 2.024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ALINE DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº 023.820.652-14 no cargo de **Diretor Departamento de Atendimento Básico em Epidemiologia - SEMUSA**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

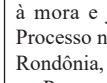
RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **JONATAN BARBOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 020.241.342-03, no Cargo de **Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito dia 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Bens e Materiais de Consumo, Distribuição, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**1º Membro** – **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO**  
CPF: 020.628.902-22

**2º Membro** – **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**  
CPF: 702.643.572-80

**3º Membro** – **GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO**  
CPF: 838.825.702-10

**Art.2º** - A COMISSÃO fará o recebimento dos materiais permanentes, materiais de consumo e serviços.

**Art.3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 19 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.4º** - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 02/GAB/2022, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA ALVES**, Portador do CPF nº 065.491.532-63, no Cargo de **Inspetoria Disciplinar de Alunos - SEMEC**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito dia 01 de abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 951.930.732-04, no Cargo de **Secretário Municipal de Obras - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito dia 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **ROMARIO LEONER DE SOUZA**, Portador do CPF nº 001.360.082-67, no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMAGRI**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito dia 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **MARIO JUNIOR MARQUI BARCELLOS**, Portador do CPF nº 036.829.362-97, no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito dia 01 de abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **ROMARIO LEONER DE SOUZA**, Portador do CPF nº 001.360.082-67, no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMAGRI**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito dia 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RONEI AGUIAR SIQUEIRA**, matrícula 13314, portador do CPF nº **702.639.012-03**, admitido em 01/02/2023 no cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES**, matrícula 13155 portadora do CPF nº **043.054.662-95**, admitida em 11/05/2022 no cargo de **Secretária Executiva - SEMAGRI**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 13371, portador do CPF nº **951.930.732-04**, admitido em 01/09/2023 no cargo de **Coordenador Geral de Agricultura - SEMAGRI**, com efeito financeiro dia 15 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **IVON VIEIRA DA SILVA**, matrícula 13159, portador do CPF nº **850.757.951-53**, admitido em 14/06/2022 no cargo de **Chefe de Seção de Controle de Veículos, Maq. e Equipamentos- SEMOSP**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **EMILLY EMANUELLY RAMOS LEMOS**, matrícula 13297 portadora do CPF nº **702.647.612-27**, admitida em 07/11/2022 no cargo de **Sub Coord. do Departamento de Recursos Humanos - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **PAULO GONÇALVES BORGES**, matrícula 13128, portador do CPF nº **408.249.772-20**, admitido em 12/11/2021 no cargo de **Administrador Distrital-GABINETE**, com efeito financeiro dia 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **THIAGO DE ARAUJO QUEVEDO**, matrícula 13050, portador do CPF nº **011.533.432-74**, admitido em 01/02/2021 no cargo de **Sub Coordenador de Ações de Saúde Pública- SEMUSA**, com efeito financeiro dia 11 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **EVELIN FREITAS MARTINS**, matrícula 13272 portadora do CPF nº **015.389.292-79**, admitida em 26/08/2022 no cargo de **Assessora Especial de Gabinete - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **EMERSON HERMES DOMICIANO**, matrícula 13301, portador do CPF nº **796.140.869-04**, admitido em 01/12/2022 no cargo de **CON-TADOR GERAL - GABINETE**, com efeito financeiro dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **DANIEL DE BRITO PEREIRA**, matrícula 13139, portador do CPF nº **004.416.292-88**, admitido em 02/02/2022 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP**, com efeito financeiro dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RAFAEL DA SILVA**, matrícula 13303 portador do CPF nº **026.842.222-23**, admitido em 03/01/2023 no cargo de **Secretário Municipal de Esporte - SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **DÉBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA**, matrícula 13088 portadora do CPF nº **050.706.012-10**, admitida em 20/05/2021 no cargo de **Departamento de controle e Orçamentário - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 26 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR**, matrícula 13267, portador do CPF nº **016.869.052-70**, admitido em 05/08/2022 no cargo de **Coordenador Geral de Receitas e Despesas - SEMFAZ**, com efeito financeiro dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ANA PAULA BORGES KIPERT**, matrícula 13305 portadora do CPF nº **010.445.112-22**, admitida em 03/01/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Planejamento, Desen. Pesquisa e Projetos - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **GERLAINE SOUZA RAMOS**, matrícula 13320, portadora do CPF nº **003.616.352-06**, admitida em 01/02/2023 no cargo de **Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 13262, portador do CPF nº **055-121-752-97**, admitido em 28/07/2022 no cargo de **Coordenador geral de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, com efeito financeiro dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **DANIELE FERREIRA DE MELO**, matrícula 13341 portadora do CPF nº **887.944.072-15**, admitida em 03/04/2023 no cargo de **Diretora Clínica da Unidade Mista de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **VERONICA SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula 13342, portadora do CPF nº **024.105.342-01**, admitida em 02/05/2023 no cargo de **Inspeção Disciplinada de Alunos - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **THIAGO DE ARAUJO QUEVEDO**, matrícula 13050, portador do CPF nº **011.533.432-74**, admitido em 01/02/2021 no cargo de **Sub Coordenador de Ações de Saúde Pública - SEMUSA**, com efeito financeiro dia 01 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **KEILA FRANCELINA ROSA**, matrícula 595, portadora do CPF nº **776.283.142-87**, admitida em 01/11/2022 no cargo de **Coordenadora do Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC**, com efeito financeiro a partir do dia 14 de março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **GESIANE NUNES DA SILVA**, matrícula 13312, portadora do CPF nº **014.830.852-01**, admitida em 01/02/2023 no cargo de **Secretaria Executiva - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 13368, portador do CPF nº **692.557.092-91**, admitido em 01/08/2023 no cargo de **Coordenador de Almoxarifado e Controle - SEMAD**, com efeito financeiro dia 01 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **VEIMAR LOPES DE SOUZA**, matrícula 13289, portador do CPF nº **574.142.892-49**, admitido em 17/10/2022 no cargo de **Chefe de Seção de Ensino e Estatística e Documentos - SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **CHEILA ALCANTARA SOUZA**, matrícula 13354, portadora do CPF nº **059.971.951-63**, admitida em 22/05/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **NATALIA SIQUEIRA FIM**, matrícula 13336, portadora do CPF nº **046.950.942-23**, admitida em 14/04/2023 no cargo de **Inspetoria Disciplinada de Alunos - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **DIEMERSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 13350, portador do CPF nº **008.642.862-44**, admitido em 02/05/2023 no cargo de **Coordenador Geral de Educação e Cultura - SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ADALTO BONRUK SILVA**, matrícula 13318, portador do CPF nº **010.293.362-61**, admitido em 01/02/2023 no cargo de **Sub Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **HELLEN REGINA ALVES SILVA**, matrícula 13323, portadora do CPF nº **052.989.982-59**, admitida em 01/03/2023 no cargo de **Dep. de Apoio Técnico a Programas de Ação e Assistência Social - SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **HERBERT BARBOSA RODRIGUES**, matrícula 13326, portador do CPF nº **053.137.232-43**, admitido em 16/03/2023 no cargo de **Gerencia de Controle da Frota Municipal - SEMAD**, com efeito financeiro retroativo dia 01 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **EDER NICOLAU MARTINS**, matrícula 13339, portador do CPF nº **792.995.802-78**, admitido em 05/04/2023 no cargo de **Inspetoria Disciplinar de Alunos - SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JOSE CARLOS GOMES**, matrícula 13322, portador do CPF nº **661.537.512-53**, admitido em 01/02/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral - SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 031/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **SIDNEY PINHATI**, matrícula 13349, portador do CPF nº **879.816.452-04**, admitido em 02/05/2023 no cargo de **Secretário Escolar - SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **NATIELY DAMIANA DE OLIVEIRA FARIAS**, matrícula 13321, portadora do CPF nº **556.801.862-68**, admitida em 01/02/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ANDRELON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 13348, portador do CPF nº **032.287.392-44**, admitido em 02/05/2023 no cargo de **Secretário Escolar - SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 032/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **LUCIANO TEIXEIRA CHAVES**, matrícula 13349, portador do CPF nº **890.957.152-72**, admitido em 20/07/2021 no cargo de **Sub Coordenador da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **LUCIMEIRE CRISTINA MATOS FERREIRA**, matrícula 13345, portadora do CPF nº **702.639.132-10**, admitida em 02/05/2023 no cargo de **Inspetoria Disciplinar de Alunos - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ANA CLAUDIA FELIX MARTINS DA COSTA**, matrícula 13294, portadora do CPF nº 946.227.522-04, admitida em 01/11/2022 no cargo de **Inspetoria Disciplinar de Alunos - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA**, matrícula 13352, portadora do CPF nº 684.780.892-68, admitida em 02/05/2023 no cargo de **Diretora Geral de Enfermagem-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ALAN CRISTIAN SOUZA CABRAL**, matrícula 13327, portador do CPF nº 017.467.882-75, admitido em 01/03/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ALINE DA SILVA SOUZA**, matrícula 13306, portadora do CPF nº 023.820.652-14, admitida em 03/01/2023 no cargo de **Diretor Departamento de Atendimento Básico em Epidemiologia - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **IRENO SILVA PAIZANTE**, matrícula 13022, portador do CPF nº 678.789.892-49, admitido em 14/01/2021 no cargo de **Coordenador de Ações e Saúde Pública - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 046/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **CLEDMAR OZORIO FERNANDES**, matrícula 13390, portadora do CPF nº 610.367.572-34, admitida em 01/02/2024 no cargo de **Departamento de controle e Orçamentário - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ANA PAULA ANDRADE MALTEZO**, matrícula 13010, portadora do CPF nº 003.959.902-70, admitida em 05/01/2021 no cargo de **Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ROZINEI CLEMENTE GUILHEN**, matrícula 13275, portadora do CPF nº 610.449.702-00, admitida em 02/09/2022 no cargo de **Chefe de Seção agendamento de Exames e Trat. Fora do Município na estrutura Administrativa da Pref. Municipal de Castanheiras - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 047/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, matrícula 13315, portadora do CPF nº 025.286.702-57, admitida em 01/02/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 040/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **EDILEUZA SANTANA ROCHA HOLZ**, matrícula 13332, portadora do CPF nº 702.638.912-24, admitida em 03/04/2023 no cargo de **Secretaria Executiva - SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **VIVIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula 13344, portadora do CPF nº 881.416.832-68, admitida em 02/05/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Distribuição de Merenda e Material - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 048/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 13357, portadora do CPF nº 037.997.522-00, admitida em 01/06/2023 no cargo de **Coordenadora de Ação Social - SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 049/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **EFER MARTINS VIEIRA**, matrícula 13004, portador do CPF nº **702.639.312-00**, admitido em 07/01/2021 no cargo de **Secretário Executivo - SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **CIRÇO OLIZETE RAMOS PEREIRA**, matrícula 13056, portador do CPF nº **703.525.182-00**, admitido em 01/02/2021 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RONALDO FRIGO DOS ANJOS**, matrícula 13120, portador do CPF nº **036.715.832-90**, admitido em 08/11/2021 no cargo de **Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 050/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RAFAEL ALVES DO CARMO**, matrícula 13302, portador do CPF nº **034.125.452-52**, admitido em 02/12/2022 no cargo de **Depart. de Planejamento Rural - SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **RICARDO EVANGELISTA GOULART**, matrícula 13367, portador do CPF nº **033.366.362-48**, admitido em 14/08/2023 no cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ROMARIO LEONER DE SOUZA**, matrícula 13002, portador do CPF nº **001.360.082-67**, admitido em 05/01/2021 no cargo de **Secretário Municipal de Obras - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula 13161, portador do CPF nº **937.284.762-34**, admitido em 26/07/2022 no cargo de **Assistência Técnica I - SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 055/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ALVINO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 13017, portador do CPF nº **325.475.442-53**, admitido em 07/01/2021 no cargo de **Chefe de Seção de Pessoal - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **EDER CARLOS GUSMÃO**, portador do CPF nº **870.910.622-72**, admitido em 01/03/2024 no cargo de **Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 052/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **ANTONIO SEVERINO CONCEIÇÃO**, matrícula 13396, portador do CPF nº **315.666.182-15**, admitido em 01/02/2024 no cargo de **Coordenador Geral de Agricultura - SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **FREDIMAR ANTONELLO**, matrícula 13013, portador do CPF nº **723.496.032-53**, admitido em 05/01/2021 no cargo de **PRESIDENTE DA CPL**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 060/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **PAULO GONÇALVES BORGES**, matrícula 13381, portador do CPF nº **408.249.772-20**, admitido em 17/01/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Controle de Veículos. Maq. e Equipamentos - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 04 de Abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 061/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JONATAN BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 13310, portador do CPF nº 020.241.342-03, admitido em 20/01/2023 no cargo de **Diretoria Geral da UMS-SEMUSA, Interino com Ônus**, com efeito financeiro a partir do dia 08 de Abril de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES**, portadora do CPF nº 043.054.662-95 no Cargo de **Sub Coord. do Departamento de Recursos Humanos – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **NILDA FERREIRA TAVARES**, portadora do CPF nº 092.104.472-04 no Cargo de **Sub Coord. de Patrimônio – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 565.839.402-30, no Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 03 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **EMILLY EMANUELLY RAMOS LEMOS**, portadora do CPF nº 702.647.612-27 no Cargo de **Sub Coord. de Patrimônio – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **GABRIEL CAETANO LEITE**, Portador do CPF nº 038.253.512-03, no Cargo de **Assessor Especial de Gabinete - GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ÁGATA DE OLIVEIRA MOTA**, portadora do CPF nº 031.336.162-26 no Cargo de **GERENTE DE CONVÊNIO E PROGRAMAS SOCIAIS-SEMAS**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 04 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **DANIEL BORGES BORCHARDT**, Portador do CPF nº 057.586.322-60, no Cargo de **Administrador Distrital-GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **DANIEL DE BRITO PEREIRA**, Portador do CPF nº 004.416.292-88, no Cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 05 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **ELAINE PARO DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº 825.048.652-87, no Cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS – IPC**, com efeito retroativo, dia 03 de Janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **PAULO GONÇALVES BORGES**, Portador do CPF nº 408.249.772-20, no Cargo de **Chefe de Seção de Controle de Veículos. Maq. e Equipamentos-SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 17 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **CLEDMAR OZORIO FERNANDES**, portadora do CPF nº 610.367.572-34 no Cargo de **Departamento de controle e Orçamentário - SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **ANTONIO SEVERINO CONCEIÇÃO**, Portador do CPF nº 315.666.182-15, no Cargo de **Coordenador Geral de Agricultura – SEMAGRI**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **JORGE DIAS RODRIGUES**, Portador do CPF nº 408.209.632-91, no Cargo de **Gerencia de Controle da Frota Municipal - SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito retroativo, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **LUCILEIDE MATIAS GUILHEN**, portadora do CPF nº 047.946.702-14, no Cargo de **Dep. de Apoio Técnico a Programas de Ação e Assistência Social - SEMAS**, com efeito retroativo, a partir do dia 05 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR**, Portador do CPF nº 016.869.052-70, no Cargo de **Coordenador Geral de Receitas e Despesas - SEMFAZ**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA BORGES KIPERT**, portadora do CPF nº 010.445.112-22 no Cargo de **Chefe de Seção de Planejamento, Desen. Pesquisa e Projetos - SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **DAIANE ALMEIDA BATISTA**, portadora do CPF nº 024.327.862-46 no cargo de **Departamento de Projetos e Convênios, Interina (Com Ônus) - SEMAD**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **EMERSON HERMES DOMICIANO**, Portador do CPF nº 796.140.869-04, no Cargo de **CONTADOR GERAL - GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **DÉBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA**, portadora do CPF nº 050.706.012-10 no Cargo de **Chefe de Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária - SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ISABEL GOMES DE MORAES**, portadora do CPF nº 038.179.242-08 no cargo de **Departamento de Controle Orçamentário - SEMAD**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 11 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPIANO**, portadora do CPF nº 020.628.902-22 no Cargo de **Coord. de Almoarifado e Controle - SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Fevereiro de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **MARINALVA LEONEL COELHO**, portadora do CPF nº 725.266.532-15 no Cargo de **Chefe de Seção agendamento de Exames e Trat. Fora do Município na estrutura Administrativa da Pref. Municipal de Castanheiras - SEMUSA**, com efeito, a partir do dia 01 de Março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **EDER CARLOS GUSMÃO**, Portador do CPF nº 870.910.622-72, no Cargo de **Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito retroativo, dia 01 de março de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO MUNICIPAL N° 011/GAB/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Dispõe sobre ponto facultativo na Segunda-Feira, 12 de Fevereiro de 2024 e na Quarta-Feira, 14 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2024, é feriado nacional de Carnaval, Conforme o decreto n° 28.680, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 no Estado de Rondônia

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, nos dias, 12 (segunda-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), em razão das festividades de carnaval.

Art. 2° - Excluem-se deste as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1° deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3° - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 09 de Fevereiro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.072, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ESPECIAL, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual), no valor de R\$ 609.912,72 (seiscentos e nove mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos), nas dotações abaixo discriminadas.

Suplementação table with columns for description and amount. Total Suplementação: R\$ 609.912,72

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da lei 4.320/64.

Receta table with columns for description and amount. Total da Receta: R\$ 609.912,72

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de março de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.074, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e na LOA, no exercício vigente um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.445.903,87 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Suplementação table with columns for description and amount. Total: R\$ 3.445.903,87

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da lei 4.320/64.

Receta table with columns for description and amount. Total da Receta: R\$ 3.445.903,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de março de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 15/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1068/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns for description and amount. Total Suplementação: R\$ 469.499,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns for description and amount. Total Redução: R\$ 469.499,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS-RO, Estado de Rondônia, em 08/03/2024.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.073, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.

“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE LOTES URBANOS E A DOAR TERRENO URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

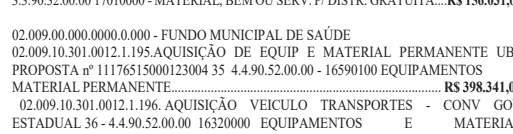
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno urbano, Lote 08, Setor 02, Quadra 17, ao Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, para fins de construção da sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: O Lote urbano tem as seguintes medidas, 20 x 30, sendo com 20 (vinte) metros de frente à Av. Das Acácias; 20 (vinte) metros de fundos para o lote 09, da quadra 17, com 30 (trinta) metros em ambas as laterais confrontantes com lotes 07 e 09, da quadra 17, perfazendo uma área total de 600 m², localizado na Avenida Das Acácias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de março de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.074, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e na LOA, no exercício vigente um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.445.903,87 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Suplementação table with columns for description and amount. Total: R\$ 3.445.903,87

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da lei 4.320/64.

Receta table with columns for description and amount. Total da Receta: R\$ 3.445.903,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de março de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA  
COMARCA DE JI-PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS  
Oficial Substituta - Bel.ª RENATA LOPES MAZIOLI  
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO  
Oficial Substituta - Bel.ª JACKELINE BRIGANTE LINS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do  
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por  
nomeação e na forma da Lei, etc....

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA: G A MANUTENÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.805.756/0001-92, representada por seu sócio administrador e avalista GERSON ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.080.002-63, a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta feira das 08:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer na agência credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA-SICOOB, detentora do financiamento, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 241832, firmado em 29 de abril de 2022 (29/04/2022), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua 13 de Setembro, nº 1.832, Lote de Terras Urbano nº 16, Quadra 1048, do Loteamento Urbano denominado Jardim Presidencial III, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 17.901, desta serventia. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA-SICOOB, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 09 de abril de 2024.

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli  
Oficial Substituta



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/CPL/2024**

**Processo Nº 453/SEMOSP/2024**

OBJETO: A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 15/04/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**VALOR ESTIMADO: R\$13.541,75 (treze mil quinhentos e quarenta e um e setenta e cinco centavos)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail: [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 09 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER  
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS  
PORT.N.º 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
Fone/Fax nº 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site [www.castanheiras.ro.gov.br](http://www.castanheiras.ro.gov.br)

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/GAB/2024**

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores que irão compor a comissão de PLANO DE CARGO DE CARREIRA dos servidores EFETIVOS das Secretarias Municipais: Administração, Obras, Agricultura, Fazenda e Gabinete.

NOME	CPF	FUNÇÃO
LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA	461.918.790-91	PRESIDENTE
EDER CARLOS GUSMÃO	870.910.622-72	VICE-PRESIDENTE
JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA	735.561.142-91	MEMBRO

Art.2º - Esta portaria tem efeito a partir de 29 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito Municipal

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro - Castanheiras/RO, CEP 76948-000  
Site/Email: [www.pmcastanheiras.ro.gov.br](http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br)

ESTADO DE RONDÔNIA  
COMARCA DE JI-PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS  
Oficial Substituta - Bel.ª RENATA LOPES MAZIOLI  
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO  
Oficial Substituta - Bel.ª JACKELINE BRIGANTE LINS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do  
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por  
nomeação e na forma da Lei, etc....

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA: GERSON ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.080.002-63, na qualidade de Avalista, Sócio Administrativo e Garantidor Fiduciante a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta feira das 08:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer na agência credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA-SICOOB, detentora do financiamento, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 241832, firmado em 29 de abril de 2022 (29/04/2022), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua 13 de Setembro, nº 1.832, Lote de Terras Urbano nº 16, Quadra 1048, do Loteamento Urbano denominado Jardim Presidencial III, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 17.901, desta serventia. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA-SICOOB, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 09 de abril de 2024.

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli  
Oficial Substituta



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/SEMEC/2024.

**O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 352.740,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E ZERO CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 15/04/2024.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/04/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 09 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER  
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS  
Port. N.º 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 299/SRP/2024  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 006/PMMS/2024  
Forma: Eletrônica  
Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**  
Modo de disputa: **ABERTO**  
Valor estimado: R\$ 7.416.650,00  
Amostra: **NÃO**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra - RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/04/2024  
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/04/2024 às 09hrs00min.  
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.:** 25/04/2024 às 09hrs01min.  
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**  
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de abril de 2024.

Glauciano de Assis Silva  
Agente de Contratação (Pregoeiro)  
Portaria nº 6817/2024  
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra - RO  
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739  
E-mail: [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 26, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITIVA O ART. 167, VI, CF”

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições Legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.068 de 18/12/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.006.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 5% E 25%		
71 - 33.90.36.00.00	15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	RS	15.000,00
Total Suplementação: .....			RS 15.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.006.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 5% E 25%		
74 - 44.90.52.00.00	15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	RS	15.000,00
Total Anulação: .....			RS 15.000,00

Art. 2º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dez dias de abril de dois mil e vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI  
PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro - Castanheiras/RO, CEP 76948-000  
Site/email: [www.pmcastanheiras.ro.gov.br](http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 045/2024  
PROCESSO N.º: 278.6.1-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO  
CONTRATADO: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELLI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso (6.000 M³), com no mínimo de 99,5% de pureza acondicionado em cilindros de 2 a 10 m² e Ar Comprimido (600M³), na quantidade discriminada no parágrafo primeiro da cláusula quarta, tendo está a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais)

FUN. PROGRAMÁTICA: 10.1220013.2047  
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS - Própria  
FICHA ORÇAMENTARIA: 498  
EMPENHO: 270  
DATA: 04/04/2024

ASSINAM:  
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal - Contratante  
JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELLI - EPP - representada por ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO - empresa contratada  
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretário Municipal de Saúde - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS  
Procuradora-Geral Adjunta



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/SUPECOL/PMJP/2024

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Equipe de Agentes de Contratação, Decreto nº 2568, torna público aos interessados que o Processo Administrativo nº 1-2183/2024, cujo objeto era a Contratação de empresa visando a Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município de Ji-Paraná/RO, dentro dos prazos previstos, conforme descrito no Termo de Referência (ID 664185) e Solicitação de Materiais/Serviços nº 326/2024 (ID 664696), foi REVOGADO pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná, conforme determinado pela autoridade competente (ID 770893). As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de abril de 2024.

Priscila Midia Martins Nascimento  
Presidente Pregoeira  
Decreto n. 2160



CIMCERO  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, de 20/02/2024, "TORNA PÚBLICO" que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo "ABERTO", nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 24/04/2024.

HORÁRIO: 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompras-publicas.com.br](http://www.portaldecompras-publicas.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor total estimado para a eventual contratação é de R\$ 1.331.201,86 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e duzentos e um reais e oitenta e seis centavos).

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: [licitacao@cimcero.ro.gov.br](mailto:licitacao@cimcero.ro.gov.br).

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON GOMES DOS REIS  
Pregoeiro(a) do CIMCERO  
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A AGRO NORTE FUTURA LTDA, localizada à Av. Daniel Comboni nº 554, Bairro Jardim Tropical, CNPJ: 51.925.833/0001-02, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 10/04/2024, a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A AGRO NORTE FUTURA LTDA, localizada à Av. Daniel Comboni nº 554, Bairro Jardim Tropical, CNPJ: 51.925.833/0001-02, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 10/04/2024, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A AGRO NORTE FUTURA LTDA, localizada à Av. Daniel Comboni nº 554, Bairro Jardim Tropical, CNPJ: 51.925.833/0001-02, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 10/04/2024, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 010/SUPECOL/PMJP/2024

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Equipe de Agentes de Contratação, Decreto nº 2568/2024, torna público aos interessados que o Processo Administrativo nº 1-10827/2021. Cujo objeto era a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de gases medicinais e geradores de ar medicinal instalados no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCRR), conforme descrito no Termo de Referência (ID 707925) e Solicitação de Materiais/Serviços nº 213/24 (ID 627191), foi REVOGADO pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná, conforme determinado pela autoridade competente (ID 772720). As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de abril de 2024.

Priscila Midia Martins Nascimento  
Presidente Pregoeira  
Decreto n. 2160/2024



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 393/SEMSAU/2024  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DOS NOVOS PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E APÓS AS DEVIDAS LIGAÇÕES POR PARTE DA ENERGISA, A REMOÇÃO DOS PADRÕES A SEREM SUBSTITUÍDOS) PARA A READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA QUE ATENDE AS EDIFICAÇÕES ONDE ESTÃO INSTALADAS AS UBSS DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 E NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 004/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 124298, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 124610 e as decisões da CPL ID 121620 ao ID 123797, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor: 01 - CLEDSON FERREIRA FERRAZ 98614312253 - 43.346.407/0001-88, no valor de 7.579,70 (Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 10 de abril 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO  
PREFEITO  
(documento assinado eletronicamente)